



AA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA Nº. 5/01

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE VINTE E OITO DE FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL E UM

Aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e um, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES

**VEREADORES: FERNANDO CARLOS GAMITO GODINHO CARDITA
 HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE
 JOÃO MANUEL MONTEIRO SERRÃO HENRIQUES
 JOSÉ HENRIQUE SERRA DA GRAÇA
 MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO
 NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA**

Às vinte e uma horas e trinta e cinco minutos com a presença do Director do Departamento Administrativo e Financeiro, Doutor José António Monteiro da Cunha, a Senhora Presidente assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

Os Senhores Vereadores da Coligação Democrática Unitária apresentaram dois documentos cujo teor a seguir de transcreve: 1º. – “ Ao tomarmos conhecimento do documento intitulado de “Correio da Presidente”, subordinado ao tema - “Mudança do Cais dos Vapores para o Seixalinho. Razões de uma opção”, datado de 22 de Fevereiro de 2001; não poderiam os Vereadores da CDU revelar o seu descontentamento perante dois aspectos do seu conteúdo. 1º A Câmara Municipal é por natureza, e continuará a ser, um órgão colegial, pelo que vive da riqueza do debate político, do confronto de



opiniões, e da defesa dos direitos das populações que se revêem nos seus eleitos. Desta forma, não será eticamente correcto tentar-se vincular a posição dos Vereadores da CDU à dos restantes elementos da Câmara, porquanto já por diversas ocasiões se manifestaram contra a transferência do cais fluvial.

2º – “ **A remodelação da Praça da República é uma necessidade face às novas exigências da vida quotidiana da cidade. Conscientes da importância desta obra gostaríamos de ser esclarecidos relativamente ao seguinte: Quais os critérios que levaram à retirada das árvores existentes na Praça da República. Se e quanto é que o IPPAR emitiu parecer favorável à realização desta obra**”. -----

O Senhor Vereador Miguel Cardoso apresentou uma informação intitulada **Carnaval/2001 – Montijo**, cujo teor a seguir se transcreve: “ 1- Realizaram-se nos passados dias 25 e 27 de Fevereiro mais 2 desfiles carnavalescos, os quais atraíram à nossa cidade algumas dezenas de milhares de visitantes, que vibraram com a alegria contagiante dos actores principais, que foram mais uma vez munícipes de todo o nosso Concelho. 2 – Na verdade, voltámos a ter as colectividades, unidas em torno das suas respectivas freguesias, como motor fundamental de todo este processo. E podemos afirmar com grande prazer, que este ano tivemos a participação de mais colectividades e, em cada uma delas, o número de associados que participou foi muito maior que no ano passado. 3 - No que se refere a atracções, mantivemos o mesmo princípio: teriam de ser representantes da cultura portuguesa. Alguns tinham já participado no ano passado: “Os Mareantes do Rio Douro – Grupo de Bombos”; o Grupo de Teatro Fonte Nova e o Grupo de Sarrafo “Bardoada”. No entanto, não podemos deixar de salientar que este ano conseguimos a presença de uma grande atracção nacional: “Os Anjos” – um dos grupos musicais mais populares na juventude do nosso país, que com a sua simpatia e simplicidade cativaram todos aqueles que deles se acercavam. 4 – O Desfile de 11 carros alegóricos (representativos do Concelho, de 8 Juntas de Freguesia, do Grupo Carnavalesco “os Comilões” e da Atracção Nacional) constituiu um dos pontos altos do Carnaval. Confeccionados mais uma vez pelo Mestre Francisco Lobo, sob orientação de cada uma das freguesias, reflectiam o espírito alegre e satírico que quisemos imprimir a este Carnaval aliado à total liberdade que foi dada a todos os participantes na escolha dos temas, tendo uns tratado de temas locais e outros de temas da actualidade nacional. 5 – No que se refere aos prémios em concurso, podemos informar que o júri escolheu. – Melhor Carro – o representativo da freguesia de Pegões, que reflectia uma crítica à política agrícola. – Melhor Grupo Carnavalesco: “Os Unidos” 6 – Uma última palavra de profundo agradecimento para todos os membros da Comissão Organizadora, para as Juntas de Freguesia e Colectividades participantes, para a Região de Turismo Costa Azul e para todas as Empresas que contri-



AM

buíram com o seu patrocínio para este Carnaval, com especial destaque para a Montiterras e o seu projecto urbanístico “Janelas do Parque” que se constituiu como nosso patrocinador oficial. A todos eles o nosso obrigado.” -
A Senhora Vereadora Honorina Silvestre ao abrigo do disposto nos art.ºs. 65.º, n.º 3 e 69.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e bem assim do Despacho de 7 de Janeiro de 1998 emanado pela Senhora Presidente da Câmara informou o Executivo Municipal dos **despachos** que proferiu ao abrigo das competências que lhe foram subdelegadas relativamente ao pelouro que lhe foi atribuído, no período de 31/01/2001 a 28/02/2001: **1 – Projectos de Arquitectura: 39; 2 – Projectos de Especialidades: 12; 3 – Licenças de Utilização: 18; 4 – Alterações: 9; 5 – Diversos: 4; 6 – Propriedade Horizontal: 2; 7 – Reapreciação: 1;**-----

O Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta informou a Câmara Municipal dos despachos por si proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos art.ºs 65.º, n.º 3 e 69.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, cuja relação se encontra no maço de documentos respeitante a esta reunião.-----

A Senhora Presidente deu conhecimento de uma comunicação interna aos trabalhadores sobre o **Refeitório Municipal** e cujo teor a seguir se transcreve: **Comunicação Interna n.º 3/01** – “Como é do conhecimento dos trabalhadores da Autarquia, o local onde se encontrava instalado o anterior refeitório foi objecto de uma acção de despejo movida pelos seus proprietários, tendo o Supremo Tribunal de Justiça condenado a Autarquia a restituir o imóvel com fundamento na circunstância de se terem efectuado obras sem prévio consentimento daqueles e de ter sido dado um destino diferente do que figurava no contrato de arrendamento. Em resultado da decisão do Tribunal – de que este Executivo Municipal é **absolutamente alheio** já que os factos decorreram durante o anterior mandato e por isso da sua exclusiva responsabilidade – foi possível encontrar um espaço alternativo na Rua Alexandre Herculano, n.º 1, em Montijo, ainda que provisório, para que os trabalhadores pudessem tomar as suas refeições, mediante a celebração em 17 de Outubro de 1997 de um contrato de comodato com a firma Matos Louro & Luís, Lda. Tem vindo o actual Executivo a solicitar sucessivamente à firma a prorrogação do período de vigência do contrato de comodato – inicialmente outorgado pelo prazo de **um ano**, uma vez que ficou acordado que o imóvel se destinava à **instalação provisória** do refeitório dos trabalhadores da Autarquia – foi possível no entanto encontrar um espaço condigno que proporcionasse a todos quantos dele queiram usufruir, um serviço de refeições de qualidade previamente confeccionadas. Informam-se assim todos os trabalhadores que o novo refeitório municipal abrirá brevemente as suas instalações no



edifício da *Sociedade Filarmónica União Piscatória Aldegalense*, sito na Avenida dos Pescadores, nº. 126 a 132, estando em curso as obras de adaptação do espaço que se destinará a um serviço de *self service* fornecido pela empresa *LISRESTAL – Organização e Gestão de Restaurantes, S.A.*, de que se dará igualmente conhecimento oportuno da data da sua abertura. Não sendo possível manter por mais tempo as actuais instalações do refeitório municipal por delas necessitar a firma *Matos Louro & Luís, Lda.*, a partir do próximo dia 15 de Março, solicita-se aos trabalhadores que as têm utilizado a melhor compreensão, cientes de que em breve será proporcionado um espaço alternativo e condigno que a todos seguramente beneficiará”. A *Senhora Presidente* apresentou ainda um outro documento cujo teor a seguir se transcreve: “**FOROS DO TRAPO – I. - AUGI – ÁREAS URBANAS DE GÉNESE ILEGAL** – A partir da década de sessenta e com o crescimento da malha urbana assistimos a um surto de loteamentos e construções ilegais que deu origem aos vulgarmente chamados “**bairros clandestinos**” dos quais são exemplo a *Quinta da Marquesa*, a *Quinta do Conde* e a *Quinta da Brandoa*. A administração local nada fez e a administração central ignorava silenciosamente, certamente pelo facto da venda das parcelas nos loteamentos ilegais constituir uma importante fonte de receita fiscal em termos de SISA e de contribuição predial, hoje contribuição autárquica. Colocando-se a Administração à margem da **condução de fenómeno urbanístico** tal conduta omissiva tem sido fonte geradora de impunidade que conduz inexoravelmente à proliferação de núcleos urbanos destituídos de infra-estruturas porque situados em zonas insusceptíveis de construção. E, se bem que a administração local tenha vindo tantas vezes a ser acusada de nada fazer em relação à construção clandestina, a Câmara Municipal de Montijo não pretende transigir com este tipo de situações, denunciando-as por forma a impor o **estrito cumprimento da legalidade urbanística**, evitando que mais tarde essas actividades especulativas, lesivas dos interesses dos compradores de boa fé, criem para as autarquias sérias dificuldades de ordem financeira, de ordenamento do território e ambiente já que poderão vir a ser chamadas a realizar importantes obras de urbanização, impostas pela necessidade de se dotar os referidos núcleos habitacionais com as indispensáveis infraestruturas, equipamentos e serviços necessários à vida destes aglomerados e proceder à sua conservação, assumindo encargos que não têm qualquer compensação e que na maioria dos casos não podem ser suportadas pelo erário municipal, violando além disso disposições imperativas do Plano Director Municipal plenamente em vigor. Estes aglomerados embora criados à margem de um planeamento urbanístico sustentado, não podem no entanto ser ignorados já que são quase sempre **irreversíveis** as consequências nefastas que deles promanam. A verdade é que necessário se torna obstar à actuação de lotea-



dores clandestinos por forma a impedir a proliferação de novas AUGI's não só relativamente àquelas em que se pretenda aumentar o número de partes como também às que se pretendem constituir de futuro. Torna-se assim imperioso adoptar uma actuação preventiva que garanta a efectiva disponibilidade dos solos urbanizados ou urbanizáveis e na qual as Autarquias representam um papel fiscalizador fundamental, sobretudo na sua componente dissuasora da prática de ilícitos urbanísticos. II. – LOTEAMENTO ILEGAL – FOROS DO TRAPO – O concelho do Montijo foi objecto de uma recente intervenção por loteador que ilegalmente tem vindo a fraccionar a sua propriedade em Foros do Trapo. Com efeito, não sendo os preços dos terrenos rurais tão influenciados pela expectativa de urbanização, a sua afectação à construção permite auferir lucros elevados com escasso investimento. O método utilizado pelos “especuladores” de Foros do Trapo é o de parcelar e vender o prédio rústico em avos indivisos, tendo em vista a futura construção urbana. Ora, os compradores registam a aquisição na Conservatória do Registo Predial e embora marquem com estacas o seu pretenso lote, a verdade é que nunca aquela demarcação irá produzir efeitos legais e jamais o comproprietário poderá determinar o local exacto onde se encontra a sua parcela, já que apenas é contitular de quotas ideais não especificadas do objecto (cf. artigo 1403º do Código Civil). Tendo-se dado início à realização de acções preparatórias duma operação de loteamento em FOROS DO TRAPO, como sejam a marcação do terreno mediante a colocação de estacas e rede de vedação, indiciadoras da divisão de lotes destinados à construção urbana, e dado serem proibidas por lei (cfr. artigo 4º do D.L. nº. 448/91, de 29 de Novembro) o certo é que nada mais restou à C.M. Montijo que procedeu ao embargo dos trabalhos em curso. Assim, no dia 29 de Dezembro de 2000 foram notificados do embargo o Senhor José Rodrigues Ferreira e esposa Aurita Nunes Pereira Ferreira proprietários do referido terreno, que vieram informar a C.M.-Montijo que já haviam alienado o imóvel, facto que mais tarde se veio apurar ser falso, pois a escritura de compra e venda do terreno somente teve lugar a 13 de Fevereiro de 2001. O terreno em causa foi alienado ao Senhor Mário Fernando Santos de Sousa que no mesmo dia transmitiu de imediato 10.135 avos a terceiros adquirentes. A intenção é inequívoca: Parcelar o terreno tendo em vista a construção. O Senhor Mário Fernando Santos de Sousa publicitou essa sua intenção mediante a distribuição de panfletos onde anunciava o seguinte:-----

MONTIJO
FOROS DO TRAPO
LOTES DE TERRENO 1.300 cts
COM FACILIDADES DE PAGAMENTO
(20 MESES) 1.600 cts



Como se pode apurar, a publicidade feita à existência de “**LOTES DE TERRENO**” em Foros do Trapo é enganosa, na medida em que um lote pressupõe uma unidade de terreno juridicamente individualizada para a construção, com área e confrontações definidas e devidamente demarcadas, após loteamento ou destaque elaborado nos termos da legislação aplicável, o que aconteceu em Foros do Trapo. Ora, em resultado da **infracção**, que se traduz na realização de acções preparatórias de operação de loteamento sujeito a licenciamento municipal efectuadas sem o necessário alvará (cfr. artigo 58º, nº. 1 do D.L. nº. 448/91, de 29 de Novembro) tem a Presidente da Câmara legitimidade para **ordenar a reposição do terreno** nas condições em que se encontrava antes da referida infracção, fixando, para efeito, o respectivo prazo (cfr. artigo 62º. do D.L. nº. 448/91, de 29 de Novembro e 68º., nº. 2, alínea m) da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro). O **incumprimento da ordem de reposição** no prazo previsto confere à entidade ordenante o poder de tomar **posse administrativa** do terreno que se manterá durante todo o período em que decorrerem os trabalhos de reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes da referida infracção (cfr. artigo 7º. e 8º. do Decreto-Lei nº. 92/ 95, de 9 de Maio ex vi artigo 63º. do DL nº. 448/91, de 29 de Novembro).

III. – MEDIDAS PREVENTIVAS – NULIDADE DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – Face à gravidade do quadro que assim se desenha impunha-se facultar às entidades administrativas responsáveis os meios legais que as habilitassem a exercer uma intervenção eficiente nas operações de loteamentos ilegais. É assim que surge a Lei nº. 91/95, de 2 de Setembro que fixando **um regime excepcional** para a reconversão urbanística das áreas urbanas de génese ilegal (AUGI) de forma a tentar resolver inúmeros problemas destes aglomerados, vem prever no nº. 1 do artigo 54º. A **NULIDADE** dos “negócios jurídicos entre vivos de que resultem ou possam vir a resultar a constituição da compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, quando tais actos visem ou deles resulte **parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos**”. Ora, o referido preceito apresenta contornos **prospectivos** ao pretender dissuadir a constituição de futuras AUGI’s em virtude do âmbito da Lei nº. 91/95, de 2 de Setembro somente abranger situações **constituídas** até à data da entrada em vigor do Decreto-Lei nº. 400/84, de 31 de Dezembro por se tratar de norma impeditivo-limitativa da construção clandestina. Entender-se doutra forma seria deixar não só sem cobertura legal como também estimular o surgimento de novos “bairros clandestinos”, ou seja, deixar entrar pela janela aquilo que se pretendeu impedir que entrasse pela porta. É igualmente por esta razão que impende sobre o **Chefe de Repartição de Finanças** a obrigação de remeter à Câmara Municipal bem como ao **Ministério Público** a relação mensal dos prédios rústicos relativamente aos quais haja sido pago imposto de SISA devido pela



AA

transmissão de quotas indivisas, relativamente a loteamentos clandestinos em que se pretenda aumentar o número de contitulares como também a quaisquer outros a constitui ex novo. Neste momento a CM tem conhecimento de haverem sido pagas 21 SISA's correspondentes à alienação de 21 parcelas em avos do referido terreno, onde os valores declarados de compra não ultrapassam os 600 contos. Esta situação é suficientemente indiciadora da prática de **FRAUDE FISCAL** mediante a celebração de negócio simulado quanto ao valor (cfr. Artigo 23º., nº. 2, alínea c) do Decreto-Lei nº. 20-A/90, de 15 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº. 394/93, de 24 de Novembro e pelo Decreto-Lei nº. 140/95, de 14 de Junho – Regime Jurídico das Infracções Fiscais Não Aduaneiras), justificando-se assim a imediata denúncia ao Director Distrital de Finanças de Setúbal para instauração do competente processo de averiguações. Para efeitos de **declaração judicial de nulidade** destes negócios a CMM fará também a necessária participação ao Ministério Público da Comarca de Montijo (cfr. artigo 54º. nº. 3 da Lei nº. 91/95, de 2 de Setembro), com vista á propositura da acção cível. **IV. – SANÇÕES** – Mais, importa referir que as acções preparatórias de loteamento ilegais realizadas sem o necessário alvará municipal são puníveis com **CONTRA – ORDENAÇÃO** sendo o montante mínimo da coima de 1.000.000\$00 e o máximo de 5.000.000\$00 (cfr. artigo 58º., nº. 1 e 4 do DL nº. 448/91, de 29 de Novembro), processo esse que a CM de Montijo de imediato irá promover a sua instauração. **V. – DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL** – Os principais debates em matéria de política do ambiente têm-se centrado em torno do **desenvolvimento urbano sustentável**, uma vez que estamos no século do fenómeno urbano das cidades. Impõe-se por isso a melhoria do ambiente nos aglomerados urbanos, ou seja, a criação de **cidades sustentáveis**. Para alcançar a referida **sustentabilidade**, é necessário definir um conjunto de princípios base para uma acção coerente em termos ambientais. As futuras estratégias de planeamento urbano e de utilização dos solos terão de integrar objectivos ambientais – fala-se hoje, aliás, em “Cidades Europeias Sustentáveis”. A noção de sustentabilidade é por natureza dinâmica e evolutiva à medida que aumenta o conhecimento do ambiente, não só local mas global. E o conceito de **Ambiente Urbano** é indissociável do conceito de **desenvolvimento urbano sustentável**, pelo que, no campo de actuação dos órgãos locais, torna-se premente que as Autarquias usem dos poderes que a lei lhes confere para assegurar a sustentabilidade desejada. Com efeito, todos temos um papel a desempenhar, desde os eleitos ao nível local, aos gestores municipais, aos técnicos do ambiente bem como a população em geral. Para alterar esta tendência impõe-se modificar os valores subjacentes à sociedade, os comportamentos e modos de vida dos cidadãos que terão de valorizar o seu bem estar e o das gerações futuras, o que implica um apelo a novos valores individuais em relação à colecti-



vidade, à propriedade, à responsabilidade e à participação individual. O acesso a equipamentos e serviços básicos, ensino e formação, assistência médica, habitação e emprego tal como a **qualidade do espaço urbano** formam a base do bem-estar da população contribuindo para a igualdade, a integração social e para a sustentabilidade social. A Câmara Municipal de Montijo não pretende colocar-se à margem da **condução do fenómeno urbanístico** e é por tudo isto que não nos podemos silenciar perante a factualidade descrita e tudo faremos para repor a legalidade urbanística e o respeito por um conjunto de princípios que julgamos nucleares para o desenvolvimento do concelho de Montijo e o bem estar das nossas gentes". **MINUTAS DOS CONTRATOS E RESPECTIVAS DESPESAS APROVADAS POR DESPACHO** – “A Senhora Presidente levou ao conhecimento da Câmara Municipal que em execução da deliberação camarária de 27.10.99 titulada pela Proposta nº. 1839/99 bem como do artigo 116º. do D.L. nº. 59/99, de 2 de Março aprovou por despacho as minutas dos contratos cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitantes a esta reunião bem como a respectiva despesa deles emergentes”.---

A Senhora Presidente da Câmara requereu ao abrigo do disposto no artº. 19º, 2ª. Parte do Código do Procedimento Administrativo, fosse incluída mais uma proposta com o número 3533/01 da Divisão Social Cultural e de Ensino.-----

Por unanimidade dos membros da Câmara Municipal foi aceite a inclusão na agenda desta reunião camarária da referida proposta.-----

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ORDEM DO DIA

I – ORGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – PROPOSTA Nº 3472/01 – INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE “CANCELAMENTO DA GARANTIA BANCÁRIA” Nº. 551.1000 DE 16.08.96 DA PROPRIETÁRIA SENHORA MARIA LUÍSA REGO DOMINGUES DA SILVA – Maria Luisa Rego Domingues da Silva, proprietária do loteamento urbano sito na Rua José Joaquim Marques, a que corresponde o Procº. I-9/92, vem requerer “o cancelamento da garantia nº. 551.1000 de 16.08.96 em virtude de o alvará de loteamento ter sido cancelado”. Considerando que a função da garantia é a de permitir à Administração, caso o interessado não cumpra os encargos que para si resultarem do licenciamento urbanístico, substituir-se-lhe, executando



elas as obras de urbanização que ficaram por fazer. Considerando que o promotor não cumpriu com a obrigação de executar a pavimentação do troço da Rua António Virgolino dos Santos até à Avenida Corregedor Rodrigo Dias. Considerando que o regime jurídico da garantia é aplicável, independentemente da questão de saber se ocorreu ou não a caducidade e subsquente cancelamento do alvará, **propõe-se:** Que este Executivo Municipal delibere favoravelmente indeferir o pedido de "cancelamento da garantia bancária n.º 551.1000 de 16.08.96, formulado por M^a. Luisa Rego Domingos da Silva, em virtude de as obras de urbanização não se encontrarem concluídas". (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

II – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

1 – PROPOSTA N.º 3473/01 – DECLARAR A PERDA DO DIREITO AO LUGAR POR FALTA DE OCUPAÇÃO EFECTIVA DA LOJA N.º 4 EXISTENTE NO MERCADO MUNICIPAL N.º 2, EM MONTIJO DO SR. VITOR DE BRITO BORDEIRA, E NOTIFICAR O MESMO DO CONTEÚDO DA PRESENTE DELIBERAÇÃO – O Sr. Vitor de Brito Bordeira, titular do direito à ocupação da loja n.º 4 existente no Mercado Municipal n.º 2 em Montijo, oficiou a Autarquia em 21 de Março do ano passado da suspensão da sua actividade a partir do dia 26 do mesmo mês. Alegou para o efeito que face à inviabilidade económica do Mercado Municipal n.º 2 nas actuais circunstâncias decidia suspender a actividade que vinha exercendo, até que estivessem reunidas as condições semelhantes às do Mercado n.º 1 que permitam o normal exercício do comércio. Com efeito a suspensão da actividade, sem autorização da Câmara, traduz-se no incumprimento do dever de ocupação efectiva conforme determina o art.º 5.º. Parágrafo único do Regulamento dos Mercados, já que não houve decisão expressa em sentido positivo por parte da Autarquia. Nestes termos **propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1. Declarar a perda do direito ao lugar por falta de ocupação efectiva de Vitor de Brito Bordeira correspondente à loja n.º 4 existente no Mercado Municipal n.º 2, em Montijo. 2. Notificar o município do conteúdo da presente deliberação camarária para, no prazo de oito dias, remover os seus pertences do local, deixando-o livre de pessoas e bens. 3. O incumprimento pelo particular da ordem de remoção dos bens do local, confere à entidade ordenante o poder de tomar posse administrativa de todos os bens que não houverem sido retirados. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----**

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

III – DIVISÃO SOCIAL CULTURAL E DE ENSINO

1 – PROPOSTA N.º 3474/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO SEGUINTE ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO: EBI N.º 2 DE MONTIJO, EBI N.º 3 DE MONTIJO E EBI N.º 6 DE MONTIJO PARA O DESFILE CARNAVALESCO – Como é do conhecimento de V. Ex^{as}. esta Câmara Municipal encontra-se a



organizar, junto da população pré-escolar e escolar (1.º ciclo e ensino básico mediatizado), a 3.ª edição do momento de animação designado "A ESCOLA EM DESFILE: DESFILE CARNAVALESCO", o qual terá lugar durante a manhã do próximo dia 23 de Fevereiro. É neste âmbito que **PROPONHO** a V. Ex.ª. a atribuição de um subsídio financeiro (no valor de 750\$00 por aluno participante) aos estabelecimentos de educação que se indicam em seguida, o qual se refere à comparticipação nas despesas inerentes à confecção de fatos e outros adereços de turmas que inscreveram tardiamente a sua participação nesta iniciativa: EBI n.º 2 de Montijo: 18.750\$00; EBI n.º 3 de Montijo: 18.000\$00; EBI n.º 6 de Montijo: 18.000\$00. Código de Acção: 01.08.01.01. Código Orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA N.º 3475/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À EBI N.º 6 DE MONTIJO PARA O DESFILE CARNAVALESCO – No âmbito da organização do momento de animação designado "A ESCOLA EM DESFILE: DESFILE CARNAVALESCO" que terá lugar durante a manhã do próximo dia 23 de Fevereiro, **PROPONHO** A V. Ex.ª. a atribuição à EBI n.º 6 de Montijo de um subsídio financeiro, no valor de 320.000\$00 (trezentos e vinte mil escudos), para efeitos de comparticipação em despesas relacionadas com a organização desta iniciativa. Código de Acção: 01.08.01.01. Código Orçamental: 06.02/05.0101. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA N.º 3476/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À UNIÃO FUTEBOL CLUBE JARDIENSE PARA A COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS A EFECTUAR COM O DESFILE DE CARNAVAL – Vem a União Futebol Clube Jardense, contribuinte n.º 500984530, com sede na Rua União F.C. Jardense, no Montijo, solicitar, numa primeira tranche, a comparticipação desta Autarquia nas despesas a efectuar com o desfile no Corso de Carnaval 2001. Nestes termos, **propõe-se:** 1. A concessão de um subsídio no montante de 190.000\$00 (cento e noventa mil escudos) à União Futebol Clube Jardense, ao abrigo do disposto n.º art.º 64.º, n.º 4, alínea b), da Lei das Autarquias Locais; 2. O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental 06.02.05.03.02 e do Plano de Actividades pelo código 02.01.04; 3. Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no art.º 1.º, n.ºs. 1, 2 e 3 da Lei n.º 26/94 de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovado por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA N.º 3477/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À SOCIEDADE COOPERATIVA UNIÃO PISCATÓRIA ALDEGALENSE PARA A COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS A EFECTUAR COM O DESFILE DE CARNAVAL – Vem a



AA

*Sociedade Cooperativa União Piscatória Aldegalense, contribuinte n.º 501289011, com sede na Avenida dos Pescadores, 126 a 132, no Montijo, solicitar, uma segunda comparticipação desta Autarquia nas despesas a efectuar com a participação no desfile de Carnaval 2001. Nestes termos: Considerando que a SCUPA é uma prestigiada colectividade que desempenha uma meritória função social, recreativa e cultural, **propõe-se:** 1. A concessão de um subsídio no montante de 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos) à Sociedade Cooperativa União Piscatória, ao abrigo do disposto no art.º 64.º, n.º 4, alínea b), da Lei das Autarquias Locais; 2. O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental 06.02/05.03.02 e do Plano de Actividades pelo código 02.01.04; 3. Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no art.º 2.º, n.ºs. 1, 2 e 3 da Lei n.º 26/94 de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----*

***Deliberação:** Aprovado por unanimidade.-----*

***5 – PROPOSTA N.º 3478/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À ESCOLA BÁSICA 2 DE MONTIJO, NO ÂMBITO DAS ACTIVIDADES DE CARNAVAL** – No âmbito das actividades de carnaval, vão os alunos da Escola Básica 2 de Montijo promover um conjunto de actividades de animação pedagógica alusiva à época. Considerando a importância destas realizações para o reforço da coesão social escolar e para a recuperação das tradições locais, **proponho** a V. Ex.ªs. a atribuição de um subsídio de 20.000\$00 (vinte mil escudos) à Escola Básica 2 de Montijo. Código de acção: 01.02.06.01. Código Orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----*

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

***6 – PROPOSTA N.º 3479/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO ÀS SEGUINTE ESCOLAS: EBI DE MONTIJO E AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SARILHOS GRANDES, PARA O PAGAMENTO DE 6 REFEIÇÕES PARA OS ELEMENTOS DA COMPANHIA DE TEATRO DE ALMADA** – Como é do conhecimento de V. Exas., esta Câmara Municipal apresentou a peça infantil itinerante “As Aventuras de Guinhol” pela Companhia de Teatro de Almada, para a população pré-escolar e escolar (1.º Ciclo e ensino básico mediatizado), no período compreendido entre 31 de Janeiro e 15 de Fevereiro de 2001. É neste âmbito que **PROPONHO** a V. Exas. a atribuição de um subsídio financeiro, no valor unitário de 530\$00, referente ao pagamento de 6 refeições (almoços) para os elementos da Companhia de Teatro de Almada, nos dias 31 de Janeiro de 2001 e 8 de Fevereiro de 2001 às escolas que se discriminam em seguida: - EBI n.º 1 de Montijo=3180\$00; - Agrupamento de Escolas de Sarilhos Grandes=3180\$00. Código de Acção: 01.02.04.02; Código orçamental: 06.*



02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

7 – PROPOSTA N.º 3480/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO GRUPO DE AMIGOS “OS COMILÕES” PARA AS DESPESAS A EFECTUAR COM OS DESFILES NO CORSO DE CARNAVAL – Vem o Grupo de Amigos “Os Comilões”, contribuinte n.º 502 221 593, com sede na Rua da Barrosa, n.º 15, em Montijo, solicitar a comparticipação desta Autarquia num segundo adiantamento das despesas a efectuar com os desfiles no Corso de Carnaval de 2001. Nestes termos: Considerando que o Grupo de amigos “Os Comilões” é um grupo cultural e recreativo que visa o convívio entre os seus associados e a comunidade; Considerando que é um grupo cultural que pelas suas particularidades tem desempenhado uma importante acção nos desfiles de Carnaval, **propõe-se:** 1. A concessão de um subsídio no montante de 600.000\$00 (seiscentos mil escudos) ao Grupo de Amigos “Os Comilões”, ao abrigo do disposto no art.º 64.º, n.º 4, alínea b), da Lei das Autarquias Locais; 2. O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental de 06.02.05.03.02 e do Plano de Actividades pelo código 02.01.04; 3. Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no art.º, 1.º, n.º 1, 2 e 3 da Lei n.º 26/94 de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

8 – PROPOSTA N.º 3481/01 – CELEBRAÇÃO DE UM PROTOCOLO DE GESTÃO DE REFEITÓRIOS ESCOLARES/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A ESCOLAS, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO E A UNIÃO MUTUALISTA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA, PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SARILHOS GRANDES – Como é do conhecimento de V. Exas. esta Câmara Municipal tem desenvolvido um importante serviço de fornecimento de refeições à população escolar, durante os períodos lectivos e não lectivos. Neste contexto, **PROPONHO A V. Exas.** a celebração de um protocolo de gestão de refeitórios escolares/fornecimento de refeições a escolas com a União Mutualista Nossa Senhora da Conceição – Associação Mutualista, no âmbito das suas empresas de inserção formadas ao abrigo da Portaria n.º 348-A/88 de 10 de Junho, conforme documento que se anexa. Trata-se de um processo ainda em fase experimental, a implementar inicialmente nos refeitórios/salas de refeição dos estabelecimentos de ensino que integram o Agrupamento de Escolas de Sarilhos Grandes. Desta forma, pretende-se criar elos de ligação, no domínio da Acção social Escolar, entre esta Câmara Municipal e uma Instituição cujos fins são o desenvolvimento de programas e acções de protecção e apoio nas áreas da Segurança Social, com incidência



no combate à pobreza e à exclusão social. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

9 – PROPOSTA Nº. 3482/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA FREGUESIA DE PEGÕES, PARA PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS ECONÓMICOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO – Com o objectivo de garantir o fornecimento diário de uma refeição equilibrada aos alunos sócio-economicamente carênciados das escolas do 1º. Ciclo que integram o Agrupamento de Escolas da Freguesia de Pegões (EB1 de Pegões Cruzamento e EB1 de Afonsos) no refeitório da EB2, 3 de Pegões, esta Câmara Municipal tem assegurado o pagamento dos respectivos auxílios económicos para alimentação. Dando seguimento a este apoio sócio-educativo, **PROPONHO** a V. Exas. a atribuição, ao Agrupamento de Escolas da Freguesia de Pegões, de um subsídio no valor de 43.960\$00 (quarenta e três mil novecentos e sessenta escudos), o qual se refere aos auxílios económicos atrás descritos (no valor de 265\$00/dia útil/aluno de escalão A e de 155\$00/dia útil/aluno de escalão B, relativos ao mês de Janeiro de 2001. Código Acção: 01.02.05.02; Código Orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

10 - PROPOSTA Nº. 3483/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AOS ALUNOS SÓCIO-ECONOMICAMENTE CARENCIADOS DOS JARDINS DE INFÂNCIA DA REDE PÚBLICA, DAS ESCOLAS DE 1º. CICLO E DOS POSTOS DE EBM, PARA O FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR – Esta edilidade tem vindo a proceder à concessão de uma verba para o fornecimento de suplemento alimentar aos alunos sócio-economicamente carenciados dos Jardins de Infância da Rede Pública, das Escolas do 1º. Ciclo e dos Postos de EBM. É neste âmbito que **PROPONHO** a V. Exas. a atribuição, ao Agrupamento de Escolas da Freguesia de Pegões, de um subsídio no valor de 15.300\$00 (quinze mil e trezentos escudos) o qual se refere à concessão da quantia de 60\$00/dia útil/criança carenciada que frequenta as escolas de 1º. Ciclo integrantes, para pagamento do serviço de suplemento alimentar durante o mês de Janeiro de 2001. Código de Acção: 01.02.05.03; Código Orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

11 – PROPOSTA Nº. 3484/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AOS ALUNOS SÓCIO-ECONOMICAMENTE CARENCIADOS DO 1º. CEB E DO EBM, PARA LIVROS E MATERIAL ESCOLAR – O Decreto-Lei nº. 399-A/84 define as competências legais das Câmaras Municipais em matéria de Acção Social Escolar, as quais visam a garantia dos apoios mínimos que possibilitem o cumprimento da escolaridade aos alunos sócio-economicamente carenciados do 1º. CEB e do EBM, nomeadamente através da atribuição de subsídio para livros e material



escolar. É neste âmbito que **PROPONHO** a V. Exas. a concessão, às escolas que se indicam, dos quantitativos constantes no quadro seguinte, os quais se referem à atribuição de um subsídio no valor de 7.500\$00 aos alunos cuja capitação os integra no escalão A (capitação inferior ou igual a 30.000\$00) e de 3.750\$00 aos alunos cuja capitação os integra no escalão B (com capitação compreendida entre 30.001\$00 e 36.500\$00). Código de Acção: 01.02.05.03; Código Orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

12 – PROPOSTA N.º 3485/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AOS ALUNOS SÓCIO-ECONOMICAMENTE CARENCIADOS DOS JARDINS DE INFÂNCIA DA REDE PÚBLICA, DAS ESCOLAS DE 1.º CEB E DOS POSTOS DE EBM, PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR - Esta edilidade tem vindo a proceder, em anos lectivos transactos, à concessão de uma verba para o fornecimento de suplemento alimentar aos alunos sócio-economicamente carenciados dos Jardins de Infância da Rede Pública, das Escolas do 1.º CEB e dos Postos de EBM. Neste âmbito e com o objectivo de dar continuidade a esta acção sócio-educativa **PROPONHO** a V. Exas. a atribuição, aos estabelecimentos de ensino/agrupamentos de escolas dos quantitativos mensais do subsídio para suplemento alimentar constantes no quadro anexo, os quais se referem à concessão da quantia de 60\$00/dia útil/aluno carenciado do 1.º CEB (escalões A e B) e da educação pré-escolar (escalões 1.º e 2.º). Código de Acção: 01.02.05.03; Código Orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

13 – PROPOSTA N.º 3486/01 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AOS ALUNOS SÓCIO-ECONOMICAMENTE CARENCIADOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DO 1.º CEB E DO EBM, PARA ALIMENTAÇÃO EM REFEITÓRIO ESCOLAR – No âmbito das competências legalmente atribuídas às Câmaras Municipais e com o objectivo de garantir uma refeição diária equilibrada e adequada às necessidades da população escolar, **PROPONHO** a V. Exas. a concessão mensal dos valores que se discriminam no quadro anexo aos estabelecimentos de ensino/agrupamentos de escolas que se indicam. Os referidos valores referem-se à participação da Câmara Municipal no serviço de alimentação a prestar às crianças sócio-economicamente carenciadas que, no ano lectivo de 2000/2001, frequentarão os estabelecimentos de educação indicados. As verbas propostas incluem:- A atribuição de um subsídio no valor de 220\$00/dia útil aos alunos do 1.º Ciclo que se integram no escalão A (alunos com capitação inferior ou igual a 30.000\$00) e às crianças da educação pré-escolar que se integram nos escalões 1.º (com capitação inferior ou igual a 19.140\$00) e 2.º (com capitação



AM

compreendida entre 19.141\$00 e 31.900\$00); A atribuição de um subsídio no valor de 110\$00/dia útil aos alunos do 1º. Ciclo que se integram no escalão B (com capitação compreendida entre 30.001\$00e 36.500\$00); - A comparticipação da Câmara Municipal que complementa a comparticipação familiar das crianças da educação pré-escolar que se integram no escalão 3º. (com capitação compreendida entre 31.901\$00 e 44.660\$00), sempre que o custo mensal do serviço é superior a 10% dos respectivos rendimentos per capita. Código de Acção: 01.02.05.02; Código Orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

14 – PROPOSTA Nº. 3533/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO RANCHO FOLCLÓRICO JUVENTUDE ATALAIENSE PARA COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NOS DESFILES DE CARNANVAL 2001 – Vem o Rancho Folclórico Juventude Atalaiense, contribuinte nº. 501 421 858, com sede na Avenida 28 de Setembro, Atalaia, solicitar comparticipação desta Autarquia nas despesas decorrentes da participação nos desfiles do Carnaval 2001. Nestes termos: Considerando que o Rancho Folclórico Juventude Atalaiense prossegue importantes fins de interesse cultural para o concelho do Montijo; Considerando que é um Grupo de Folclore que visa o convívio entre os seus elementos e a comunidade, **propõe-se:** 1. A concessão de um subsídio no montante de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos) ao Rancho Folclórico Juventude Atalaiense, ao abrigo do disposto no artº. 64º., nº. 4, alínea b), da Lei das Autarquias Locais; 2. O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental de 06.02/05.03.02 e do Plano de Actividades pelo código 02.01.04; 3. Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº. 2º., nº. 1, 2 e 3 da Lei nº. 26/94, de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

IV – DIVISÃO DE DESPORTO

1 – PROPOSTA Nº. 3487/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DO MONTIJO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA O PAGAMENTO DE DESPESAS COM INSCRIÇÕES E SEGUROS DE ATLETAS DOS ESCALÕES DE FORMAÇÃO – O Centro Cultural e Desportivo do Montijo está a promover um conjunto de iniciativas desportivas regulares, nomeadamente nas modalidades de Futebol Infantil, Taekwondo e Judo. Para o efeito, o Clube apresentou uma candidatura própria ao abrigo do artigo 3º. do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo e tem como finalidade: - Apoio para pagamento de despesas com inscrições e seguros de atletas dos escalões de formação. Neste sentido, **proponho** a atribui-



ção de um apoio financeiro no valor de Esc: 295.500\$00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos escudos), para fazer face aos encargos decorrentes com despesas de inscrições e seguros dos escalões de formação, da modalidade de Judo. Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº. 3488/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO À ACADEMIA JUVENIL DE DESPORTO CULTURA E RECREIO DO MONTIJO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO À MODERNIZAÇÃO E AUTONOMIA ASSOCIATIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL INFORMÁTICO – A Academia Juvenil de Desporto Cultura e Recreio do Montijo pretende melhorar os seus serviços de secretaria, imagem e som adquirindo para o efeito novos equipamentos. Para o efeito, o Clube apresentou uma candidatura própria ao abrigo do artigo 5º. do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do Programa de Apoio à Modernização e Autonomia Associativa e tem como finalidade: - Apoio para aquisição de material informático. Neste sentido, **proponho** a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc: 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos), a atribuir em duas tranches de 50%, sendo a primeira atribuída de imediato e a segunda após a apresentação de documentos de despesa. Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº. 3489/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO CLUBE DESPORTIVO DE MONTIJO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS PONTUAIS PARA A FINAL DO CAMPEONATO REGIONAL DE JUNIORES “B” MASCULINOS EM BASQUETEBOL – O Clube Desportivo de Montijo pretende levar a efeito a final do Campeonato Regional de Juniores “B” Masculinos em Basquetebol, nos dias 16, 17 e 18 de Fevereiro de 2001. Para o efeito, o Clube apresentou uma candidatura própria ao abrigo do artigo 6º. do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Desportivos Pontuais revestindo-se de grande importância para o Município de Montijo. Neste sentido, **proponho** a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc: 100.000\$00 (cem mil escudos), a atribuir em duas tranches de 50%, sendo a primeira atribuída de imediato e a segunda após apresentação de relatório da actividade e de documentos de despesa. Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

V – DIVISÃO DE ECONOMIA E TURISMO



AA

1 – PROPOSTA Nº. 3490/01 – AUTORIZAÇÃO PARA CEDÊNCIA DA BANCA Nº. 39 DO MERCADO MUNICIPAL Nº. 1, À SR.ª MARIA EULÁLIA SOARES LUCAS CATITA TAVARES – Solicita a requerente na qualidade de titular da banca supracitada, autorização de cedência dos direitos de exploração da sua banca à Sr.ª Maria Eulália Soares Lucas Catita Tavares, moradora na Rua das Paçoilas, nº. 274 – 1.º Dt.º., em Montijo. Assim considerando que: a) A pretensão da requerente está prevista no artigo 16.º do Regulamento dos Mercados em vigor desde que a Câmara autorize; b) A interessada na cedência está informada sobre o valor da renda a pagar mensalmente, que se fixa em 22.590\$00. **Propõe-se** que: O Executivo Municipal delibere favoravelmente a: Autorização para cedência da banca nº. 39 do Mercado Municipal nº. 1. (Proposta subscrita pelo Sr. Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

VI – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO

1 – PROPOSTA Nº. 3491/01 – RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 20/02/01, TITULADA PELA PROPOSTA Nº. 46/01 REFERENTE À EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DAS CENTRAIS ELEVATÓRIAS DE ÁGUAS RESIDUAIS CE1 E CE2” – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – ÚLTIMA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA – **Proponho** que: A Câmara Municipal delibere ratificar a deliberação do Conselho de Administração de 20.02.2001, titulada pela proposta nº. 46/01, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e pelos fundamentos dela constantes. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

VII – DIVISÃO DE HABITAÇÃO

1 – PROPOSTA Nº. 3492/01 – REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATRAVÉS DO TRIBUNAL AO SR. PEDRO NUNO ROBIM ASSIS – O Sr. Pedro Nuno Robim Assis, residente na Rua de Cabo Verde, nº. 43 – rés-do-chão direito – Afonsoeiro, está na seguinte situação: A habitação foi-lhe transmitida em 1996 devido ao falecimento do pai José Maria da Silva Assis, anterior inquilino. Foram-lhe enviados vários ofícios, para proceder ao pagamento das rendas em atraso, aos quais não deu cumprimento. Entregou um Plano de Pagamento das rendas em atraso, que foi aceite. Não cumpriu. Em Março/00 foi feita visita domiciliária, tendo o inquilino sido alertado sobre o montante da dívida e que não tinha procedido ao pagamento dos meses de Outubro, Novembro, Dezembro/99, Janeiro e Fevereiro/00. No ano de 2000 o inquilino apenas pagou seis rendas. Em 10.01 findo foi-lhe enviado ofício, a informar que a dívida era no valor de 102.900\$00, dando prazo de 8 dias para regularizar a situação, referindo que era o último aviso. Actualmente o valor da dívida é de 107.190\$00, correspondendo a 23 rendas não pagas. Verificada a circunstância prevista na alínea h) da cláusula 5.ª da licença de ocupação municipal, que refere que a revogação do acto de ce-



dência, e o subsequente despejo administrativo terá lugar nomeadamente quando o titular não pague, em tempo e pela forma devida, a respectiva renda. **PROPONHO** 1 – Que a Câmara delibere a resolução do contrato de arrendamento com o Sr. Pedro Nuno Robin Assis. 2 – A cobrança da dívida através de acção judicial. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – **PROPOSTA N.º 3493/01 – HOMOLOGAÇÃO DO CUSTO MÁXIMO DAS OBRAS – PROCESSO IO-5/00** – Em nome de Luizete Laurindo Vilhena, na qualidade de inquilina, foi solicitado orçamento do custo máximo das obras constantes no auto de vistoria de 28/06/00, respeitante ao processo IO-5/00. **Proponho:** Que a Câmara Municipal delibere homologar o custo máximo das obras no valor de 968.436\$00 ao qual acresce o IVA. O valor apresentado será válido durante o presente ano. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – **PROPOSTA N.º 3494/01 – HOMOLOGAÇÃO DO CUSTO MÁXIMO DAS OBRAS – PROCESSO NH-14/00** – Em nome de Carlos Brotas Feio, na qualidade de inquilino, foi solicitado orçamento do custo máximo das obras constantes no auto de vistoria de 10/05/00, respeitante ao processo NH-14/00. **Proponho:** Que a Câmara Municipal delibere homologar o custo máximo das obras no valor de 797.350\$00 ao qual acresce o IVA. O valor apresentado será válido durante o presente ano. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – **PROPOSTA N.º 3495/01 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO – IO-13/00** – Na sequência do meu despacho de 21/11/00 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Av.ª D. Afonso Henriques, n.º 73-2.º dt.º – Montijo, de que é proprietário o Sr. Manuel Pires Douradinha, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto do art.º 68.º, alínea m) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho:** 1 – Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do art.º 10.º. Determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no art.º 166.º, ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (DGEU). 2 – Que a presente deli-



beração bem como o auto de vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).--

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 – PROPOSTA Nº. 3496/01 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO – IO-17/00 – Na sequência do meu despacho de 16/12/00 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua da Cruz, nº. 27 – Montijo, de que é proprietária a Sr.^a D. Maria José Meireles, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto do art.^o 68.^o, alínea m) da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho:** 1 – Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do art.^o 10.^o determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no art.^o 166.^o ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (DGEU). 2 – Que a presente deliberação bem como o auto de vistoria a ela apenso seja notificada à proprietária. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

6 – PROPOSTA Nº. 3497/01 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO – NH-88/00 – Na sequência do meu despacho de 15/10/00 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua Cândido dos Reis, nºs. 14 a 18 – Sarilhos Grandes - Montijo, de que é proprietária a Sr.^a D. Maria do Carmo, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto do art.^o 68.^o, alínea m) da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho:** 1 – Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do art.^o 10.^o determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no art.^o 166.^o ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (DGEU). 2 – Que a presente deliberação bem como o auto de vistoria a ela apenso seja notificada à proprietária. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----



Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

7 – PROPOSTA Nº. 3498/01 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO – NH-155/00 – Na sequência do meu despacho de 22/12/00 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua Machado Santos, nºs. 37 e 39 – Sarilhos Grandes - Montijo, de que é proprietário o Sr. Daniel de Jesus Ferreira Miranda, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto do artº. 68º., alínea m) da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho:** 1 – Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº. 10º. determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no artº. 166º. ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (DGEU). 2 – Que a presente deliberação bem como o auto de vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

VIII – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

1 – PROPOSTA Nº. 3499/01 – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA E APROVAÇÃO DA RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO, REDUÇÃO DA CAUÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA Nº. 06160001058880019 REQUERIDA POR CONSTRUÇÕES FILIPE & MARQUES, LDº. – PROCESSO I-9/95 – Solicita a firma requerente a recepção provisória das obras de urbanização do loteamento, sito na Rua Sacadura Cabral – Montijo e a redução da garantia bancária. Considerando que nos termos do artigo 50º. do Decreto-Lei nº. 448/91, de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº. 334/95, de 28 de Dezembro efectuou-se a vistoria. Considerando que os trabalhos encontram-se concluídos e sem deficiências a corrigir. Considerando que a Comissão considerou estarem reunidas as condições para a recepção provisória das obras de urbanização. **PROPONHO:** 1. A homologação do auto de vistoria às obras de urbanização. 2. A aprovação da recepção provisória das obras de urbanização. 3. A redução da caução para o montante de 10.300.000\$00 garantia bancária nº. 06160001058880019 da Caixa Geral de Depósitos, conforme o estipulado no nº. 4 do artigo 24º. do Decreto-Lei nº. 448/91, de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei nº. 334/95, de 28/12. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----



AA

2 – PROPOSTA Nº. 3500/01 – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA APROVAÇÃO DA RECEPÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO, E CANCELAMENTO DA GARANTIA BANCÁRIA Nº. 551100120568 DO C.P.P. REQUERIDO POR JOAQUIM FERNANDES COSTA E OUTROS – – PROCESSO I-16/97 – Solicitam os requerentes a recepção definitiva das obras de urbanização na Rua 5 de Outubro – Pegões. Considerando que nos termos do artigo 50º. do Decreto-Lei nº. 448/91, de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº. 334/95, de 28 de Dezembro efectuou-se a vistoria aos trabalhos relativos às obras de urbanização. Considerando que os trabalhos não apresentam deficiências, deteriorações, índices de ruína ou falta de solidez imputáveis ao loteador. Considerando que a Comissão considerou estarem reunidas as condições para a recepção definitiva das obras de urbanização. Considerando que estão reunidas as condições técnicas e legais para o cancelamento da garantia bancária, de acordo com o estipulado no nº. 4 do artigo 24º. do Decreto-Lei nº. 448/91, de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº. 334/95, de 28 de Dezembro. **PROPONHO:** 1. A homologação do auto de vistoria. 2. A aprovação da recepção definitiva das obras de urbanização. 3. O cancelamento da garantia bancária nº. 551100120568 do C.P.P.. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº. 3501/01 – APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO POR 12 MESES, REQUERIDO POR LIBERTAS - PROCESSO I-13/98 – Solicita a firma requerente a prorrogação do prazo de execução das obras de urbanização por um período de 12 meses. Considerando que o prazo inicial das obras de urbanização foi de 12 meses. Considerando que de acordo com o estipulado no nº. 2 do artº. 23º. do Decreto-Lei nº. 448/91, de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei nº. 334/95, de 28/12 só é possível prorrogar o prazo da execução das obras de urbanização por uma única vez, pela Srª. Presidente da Câmara Municipal, quando não seja possível concluir as obras no prazo previsto no alvará. Considerando que na urbanização não existem construções licenciadas. Considerando não haver inconveniente para o pedido de prorrogação do prazo por 12 meses. **PROPONHO:** A aprovação da prorrogação do prazo de execução das obras de urbanização por 12 meses. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA Nº. 3502/01 – REDUÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA AO PROCESSO I-1/99 REQUERIDO POR CEDROCONSTRÓI – Solicita a firma requerente a redução da garantia bancária, nos termos da alínea b) do nº. 3 e do nº. 4 do artº. 24º. do Decreto-Lei nº. 448/91, de 28/11, alterado pelo Decreto-Lei nº. 334/95, de 28/12. Considerando que o montante dos trabalhos executados até à data de 31/01/01 é de 241.558.674\$00. Considerando que estão por reali-



zar trabalhos com o valor de 61.095.951\$00. Considerando que para garantir a boa execução dos trabalhos já realizados deve ser retido 10% sobre o valor de 241.558.674\$00, ou seja, 24.155.867\$00. Considerando que o valor a reter para a caução é de 85.251.818\$00. **PROPONHO:** A redução da garantia bancária para o montante de 85.251.818\$00. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 – PROPOSTA N.º 3503/01 – REDUÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA N.º 50100002717880019 E NOTIFICAÇÃO À C.G.D. PARA A REDUÇÃO DA MESMA, REQUERIDO POR RIZE – PROCESSO I-12/99 – Solicita a firma requerente a redução da garantia bancária, nos termos da alínea b) do n.º 3 e do n.º 4 do art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 28/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28/12. Considerando que o montante dos trabalhos executados até à data de 31/01/01 é de 63.566.262\$00. Considerando que estão por realizar trabalhos com o valor de 89.091.116\$00. Considerando que para garantir a boa execução dos trabalhos já realizados deve ser retido 10% sobre o valor de 63.566.262\$00, ou seja, 6.356.626\$00. Considerando que o valor a reter para a caução é de 95.447.743\$00. **PROPONHO:** A redução da garantia bancária para o montante de 95.447.743\$00 (noventa e cinco milhões quatrocentos e quarenta e sete mil setecentos e quarenta e três escudos). Notificar a C.G.D. para redução da garantia bancária n.º 05100002717880019. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

6 – PROPOSTA N.º 3504/01 – APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO E EMISSÃO DO ALVARÁ CONDICIONADO AO PROCESSO I-34/00 REQUERIDO POR ANTÓNIO PICA MACHADO – Solicita o requerente alteração ao loteamento simples emitido ao abrigo do D.L. 400/84, titulado pelo alvará n.º 189/S/93 que se refere o processo I-33/99, num aumento de área habitacional para o lote 5 do referido loteamento. Considerando que: O processo está elaborado de acordo com o estipulado no art.º 36.º do D.L. n.º 448/91, de 29/11, estando convenientemente instruído e dispondo da autorização escrita de 2/3 dos proprietários dos lotes abrangidos pelo referido alvará. A alteração pretendida para o loteamento, traduz-se no aumento da área bruta de construção de 94,75 m² para 190,40 m² e n.º de pisos de 1 para 2, mantendo-se com um fogo. Considerando não haver inconvenientes na alteração pretendida. **PROPONHO:** A aprovação da alteração ao alvará de loteamento e emissão do alvará condicionado a: - Pagamento da diferença de área de construção de acordo com o Regulamento de Taxas e Licenças. – Três plantas de implantação com quadro síntese referente ao lote 5. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação Aprovada por unanimidade.-----



AMF


7 - PROPOSTA Nº. 3505/01 - APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO CONDICIONADO AO PROCESSO I-38/00, REQUERIDO POR QUIM-QUALIDADE IMOBILIÁRIAS, LDª., HUGO RAFAEL DE BRITO SOARES E MANUEL RAFAEL DE BRITO SOARES - Solicitam os requerentes a operação de loteamento no local supra citado.-----

PDM/ZONAMENTO	RAN	Não
Espaço Urbanizável Misto/Nível I	REN	Não

Análise/PDM		PROPOSTA	PDM
Área de intervenção	m ²	21.440	21.440
a.b.c. habitacional	m ²	17.125	17.125.00
a.b.c. comércio/serviços	m ²	-----	-----
a.b.c. industrial	m ²	-----	-----
Densidade habitacional	Fog/ha	64.83	65
Número de fogos	Fog	139	139
Índice de ocupação	m ² /m ²	0.24	0.25
Índice de utilização	m ² /m ²	0.80	0.80
Número de pisos máximo	p	5	5

Conformidade **SIM X** **NÃO**

PROPOSTA	PORTARIA	
Cedência para espaços verdes	4.736.00	3.567.7
Cedência para equipamento	5.117.15	4.994.8
Perfil dos arruamentos	6.00+2.00+6.00	6,5
Nºde lugares de estacionamento	234	2.4
Estacionamento - Superfície	89	86
Estacionamento - Coberto	145	128

Conformidade **SIM X** **NÃO**

Entidades a consultar	Parecer Técnico	SIM	NÃO
CCRLVT	A solicitar		
SMAS	A solicitar		

Plano Director Municipal: A parcela de terreno com 16.240 m², (parcela II) +5.200 m² (parcela I) localizada na freguesia de Montijo, encontra-se classificada no PDM como Espaço Urbano/Área Urbanizável/Nível I. **Condiçõnamentos Naturais:** Não apresenta condicionamentos naturais relevantes. **Condiçõnamentos de Utilidade Pública:** Não apresenta condicionamentos de utilidade pública. **Edificações Envolventes:** As edificações propostas para a envolvente são da mesma natureza formal e volumétrica. **Proposta urbanística:** A proposta parte de um desenho urbano gerador de uma praça central,



onde se localizam 3 edifícios de acompanhamento e volumetria idêntica. A Nordeste da avenida que secciona a parcela, encontram-se mais 9 lotes ao longo de arruamentos de distribuição e a envolver uma ampla zona verde. **Infra-estruturas Viárias/Estacionamento:** A infra-estrutura viária mais marcante é a que secciona a parcela, com um perfil de 14.00 m incluindo separador central. A partir desta via surgem os arruamentos de ligação envolvidos na totalidade por estacionamento longitudinal ou perpendicular. **Espaços Verdes e de Utilização Colectiva:** A proposta cumpre com os parâmetros definidos pela Portaria 1182/92, de 22/12, no que respeita à área de cedência para espaços verdes e de utilização colectiva. **Equipamento de Utilização Colectiva :** A proposta cumpre com os parâmetros definidos pela Portaria 1182/92, de 22/12, no que respeita à área de cedência para equipamentos de utilização colectiva. Considerando que: 1. A proposta apresentada cumpre com os parâmetros definidos no PDM. 2. As áreas de cedência para espaços verdes e equipamento cumprem com a Portaria 1182/92, de 22/12. 3. A rede viária e circuitos pedonais encontram-se conforme as definições do Regulamento Municipal de Operações de Loteamento. **Proponho:** A aprovação do loteamento nas seguintes condições: 1 – Parecer da CCRLVT. 2 – Parecer dos SMAS/Montijo. 3 – Deve apresentar no prazo de um ano de acordo com o art.º 9.º do D.R. 63/91, de 29/11, os seguintes projectos das especialidades: Arruamentos, Rede de abastecimento de água, Rede de esgotos domésticos e pluviais, Rede de Gás, Electricidade, Rita/Telecomunicações, Arranjos exteriores, Sinalização e Trânsito. 4 – Apresentação de uma planta com a localização do equipamento de deposição e separação dos resíduos sólidos urbanos, de acordo com o estipulado no actual Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos de Montijo. 5 - Os projectos das especialidades devem cumprir com os requisitos estipulados no Regulamento Municipal das Operações de Loteamento Urbano e de Obras de Urbanização. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

8 – PROPOSTA Nº 3506/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-152/99 REQUERIDO POR JOAQUIM FONSECA MONTEIRO – Solicita o requerente a possibilidade de instalação de um bazar. Considerando que se trata de uma fracção definida como r/c destinado a loja, designada por loja nº. 20, do Centro Comercial da Bela Vista com entrada pela Rua Fernão de Magalhães vocacionado para o funcionamento da actividade em causa. Considerando não existir inconveniente na abertura do estabelecimento no local. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----



MA

9 – PROPOSTA Nº. 3507/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À INSTALAÇÃO DE UMA INDÚSTRIA CLASSE C AO PROCESSO E-46/00 REQUERIDO POR LUIS AUGUSTO MANUEL CHAGAS – Solicita o requerente a possibilidade de instalação de uma indústria de bebidas de classe C, sita na Rua da Democracia, Broega, freguesia de Sarilhos Grandes. Considerando que: 1. O instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. 2. Na planta da área urbana, verifica-se que a parcela de terreno em causa se encontra classificado em Espaço Agrícola, totalmente abrangida pela Reserva Ecológica Nacional e parcialmente pela Reserva Agrícola Nacional no limite poente. 3. As construções existentes no terreno são anteriores à data da entrada em vigor do Plano Director Municipal, verifica-se que é aceitável a alteração do uso previsto para as referidas edificações. Com efeito, o requerente pretende instalar no armazém existente (processo A-171/94) uma indústria de bebidas de classe C. 4. A actividade a desenvolver no edifício se destina à indústria de bebidas, deverá ser requerido pelo interessado na Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, a emissão da certidão de autorização de localização de estabelecimento industrial nos termos do Decreto Regulamentar nº. 25/93, de 17 de Agosto – sobre o Regulamento do Exercício da Actividade Industrial. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável, à instalação de uma indústria classe C, nas seguintes condições: Obtenção da certidão de localização a emitir pela CCRLVT, dar início ao pedido de licenciamento da actividade industrial, na entidade coordenadora da indústria em causa, Direcção Regional da Indústria e Energia de Lisboa e Vale do Tejo, conforme decorre do definido no artº. 6º.-1 e 8º. do Decreto Regulamentar nº. 25/93. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

10 – PROPOSTA Nº. 3508/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-280/00 REQUERIDO POR MARINA DE FÁTIMA ESTRADA G. FILIPE – Solicita a requerente a informação sobre os condicionamentos urbanísticos para a parcela de terreno sita nas Taipadas – Canha (6.030m²). Considerando que o instrumento urbanístico de planeamento actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal de Montijo, no qual o terreno se encontra classificado como Espaço Urbanizável/Área Urbanizável Mista Habitacional/Nível IV. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1. De acordo com o artº. 18º. Quadro 1 do Regulamento do PDM:

Caracterização Geral da Urbanização	
Índice de Ocupação Máximo	0.25 m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	0.45 m ² /m ²
Densidade Líquida Máxima	30fog/há



Caracterização Geral da Edificação

Índice de Ocupação Máximo	0.40 m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	1.00 m ² /m ²
Número de Pisos Máximo	3fog/há

Caracterização Geral da Edificação (Comércio)

Índice de Ocupação Máximo	0.60 m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	1.50 m ² /m ²
Densidade Líquida Máxima	3fog/há

2 – O disposto no n.º 1, art.º 12.º do Regulamento do PDMM no qual a nova edificação deverá respeitar o alinhamento consolidado existente, manter a altura média dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se, constata-se que a volumetria média e dominante das construções envolventes é de 2 pisos, devendo ser o total máximo a construir de 2 pisos. 3. Manter o alinhamento das construções vizinhas. 4. Nos termos da deliberação camarária de 01.03.00, proposta n.º 2301/00 a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1,5m, deverá ter um afastamento mínimo de 0,5m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

11 – PROPOSTA N.º 3509/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-295/00 REQUERIDO POR TENGELMANN PORTUGAL, LD.ª – Solicita a firma requerente a reanálise da informação prévia sobre a possibilidade de construção de um edifício destinado a loja e armazém de produtos alimentares, com 1.358,00 m², na parcela de terreno com 7.080,00 m², sito em Nascentes, freguesia do Afonsoeiro. Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico em vigor e aplicável para o local é o Plano Director Municipal de Montijo. Considerando que a parcela de terreno em análise encontra no PDMM as seguintes classificações: Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível I. Considerando que de acordo com o disposto no art.º 11.º do PDMM impendem sobre este terreno os seguintes condicionamentos urbanísticos, dos quais se faz comparação com os índices aferidos da proposta em análise:

	PDMM	PROPOSTA
Índice de Ocupação	0.60	0.20
Índice de Utilização	3.00	0.20
N.º de Pisos (Cércea)	5(+/-15m)	2(6.60m)

Considerando que a intervenção proposta, agora redesenhada, resolve satisfatoriamente os problemas de enquadramento urbanístico patente na anterior



AVA

*solução, a proposta em análise caracteriza-se por uma melhor integração no contexto urbano envolvente, mediante a utilização de uma barreira arborizada em toda a periferia do lote e no maior cuidado introduzido na arquitectura do edifício. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----*

Deliberação: *Aprovada por 4 votos do Partido Socialista, um do Partido Social Democrata e duas abstenções da Coligação Democrática Unitária.-----*

12 – PROPOSTA Nº. 3510/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO AO PROCESSO E-10/01 REQUERIDO POR EDVIGES MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS FONSECA – Solicita a requerente a informação prévia para o seu terreno sito na Fonte do Trapo, freguesia de Santo Isidro (10.420m²). Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico em vigor é o Plano Director Municipal de Montijo no qual o terreno se encontra classificado parte como Espaço Agrícola/Área Agrícola não incluída na RAN e parte como Espaço Florestal/Área de Floresta de produção. **PROPONHO: A emissão de parecer favorável à construção de habitação nas seguintes condições: 1. De acordo com o n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento do PDM, a parcela de terreno onde se pretende o licenciamento deve ter área igual ou superior a 2ha e não de estar condicionada por regime de servidão ou restrição que o contrarie, designadamente REN. 2. A parcela de terreno seja servida por arruamento e disponha à data da publicação do PDMM de redes públicas de distribuição de energia eléctrica e abastecimento de água. 3. O licenciamento de edificação deve observar: a) Área da parcela de terreno igual ou superior a 1.000 m²; b) Frente para o arruamento igual ou superior a 20m; c) Afastamento de edificação aos limites do terreno igual ou superior a 5m; d) Área bruta de construção máxima igual a 300 m² para habitação e 500 m² para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto; e) Altura máxima de 7,5m, medida ao ponto mais elevado da cobertura, incluindo-se nessa altura as frentes livres das caves, podendo ser excedida em silos, depósitos de água e instalações especiais, tecnicamente justificadas. f) Efluentes das instalações pecuárias, agro-pecuárias e agro-industriais tratados por sistema próprio; g) Infiltração de efluentes no solo só aceite quando tecnicamente fundamentada e aprovada pela DRARNLVT; h) Área global afectada à implantação da construção, a arruamentos, estacionamento e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0,10 da área global da parcela; i) As edificações existentes à data da publicação do PDMM e dispendo das condições legais para a sua utilização mantêm-se no uso licenciado; j) Licenciamento de alteração do uso ou de alteração de edificação existente implica a observância da legislação em vigor. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----**

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.-----*



13 – PROPOSTA Nº. 3511/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-20/01 REQUERIDO POR MARIA ADÉLIA DA VEIGA DOMINGOS - Solicita a requerente a informação prévia sobre os condicionamentos urbanísticos para a parcela de terreno sita na Rua Serpa Pinto – Montijo (222m²). Considerando que o instrumento urbanístico de planeamento actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal de Montijo, no qual o terreno se encontra classificado como Espaço Urbano Misto Consolidado/Nível I. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1. De acordo com o art.º 11.º do quadro 1 do Regulamento do PDM, observa-se os seguintes parâmetros:

Caracterização Geral da Edificação	
Índice de Ocupação Máximo	0.60 m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	3.00 m ² /m ²
Número de Pisos Máximo	5

2 – O disposto no n.º 1, art.º 12.º do Regulamento do PDMM, no qual a nova edificação deverá respeitar o alinhamento consolidado existente, manter a altura média dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se, constata-se que a volumetria média e dominante das construções envolventes é de 3 pisos, pelo que o número máximo de pisos a construir é de 3. 3. Manter o alinhamento das construções vizinhas. 4. A futura edificação deve respeitar o alinhamento existente a Norte, sem qualquer logradouro na frente do mesmo. 5. Nos termos da deliberação de Câmara de 01.03.00, proposta n.º 2301/00 a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1,5m, deverá ter um afastamento mínimo de 0,5m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

14 – PROPOSTA Nº. 3512/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-22/01 REQUERIDO POR CÉLIA MARIA DOS REIS PRUDÊNCIO – Solicita a requerente a possibilidade de instalação de uma loja de pronto a vestir e artigos para o lar. Considerando que se trata de uma fracção definida como loja, designada pelo n.º 11, do prédio urbano com entrada pela Praça da República, n.º 62 vocacionado para o funcionamento da actividade em causa. Considerando não existir inconveniente na abertura do estabelecimento no local. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pelo Senhora Vereadora Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

**15 – PROPOSTA Nº. 3513/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDI-
CIONADO AO PROCESSO E-24/01 REQUERIDO POR GRAÇA MARIA BATISTA
CHAMBEL** – Solicita a requerente a informação prévia para o seu terreno sito no Pessegueiro – Nucho das Figueiras, n.º 195, freguesia de Santo Isidro



AVA

(124.250m²). Considerando que: 1. O instrumento de Planeamento Urbanístico em vigor é o PDM no qual o terreno se encontra classificado como Espaço Agrícola/Área Agrícola não incluída na RAN. 2. De acordo com o n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento do PDM a parcela de terreno onde se pretende o licenciamento deve ter área igual ou superior a 2ha e não deve estar condicionada por regime de servidão ou restrição que o contrarie, designadamente REN. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1. A parcela de terreno seja servida por arruamento e disponha à data da publicação do PDMM de redes públicas de distribuição de energia eléctrica e abastecimento de água. 2. Área bruta dos pavimentos sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina nem o índice de construção 0,01 para habitação ou o índice de construção 0,05 para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto. 3. Frente para o arruamento igual ou superior a 20m. 4. Afastamento de edificação aos limites do terreno igual ou superior a 5m. 5. Altura máxima de 7,5m, medida ao ponto mais elevado da cobertura, incluindo-se nessa altura as frentes livres das caves, podendo ser excedida em silos, depósito de água e instalações especiais, tecnicamente justificadas. 6. Efluentes das instalações pecuárias, agropecuárias e agro-industriais tratados por sistema próprio. 7. Infiltração de efluentes no solo só aceite quando tecnicamente fundamentada e aprovada pela DRARNLVT. 8. Área global afectada à implantação da construção, a arruamentos, estacionamento e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0,10 da área global da parcela. 9. As edificações existentes à data da publicação do PDMM e dispendo das condições legais para a sua utilização mantêm-se no uso licenciado. 10. Licenciamento de alteração do uso ou de alteração de edificação existente implica a observância da legislação em vigor. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

16 – PROPOSTA N.º 3514/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-28/01 REQUERIDO POR MARIA DE LURDES OLIVEIRA ANDRADE E ALVIM – Solicita a requerente a informação sobre os condicionamentos urbanísticos que actuam sobre a parcela de terreno sita no Largo Dr. Manuel da Cruz Júnior, n.º 8, 10 e 12 em Montijo. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico em vigor para o local é o PDM, no qual a parcela de terreno se encontra classificado como Espaço Urbano Misto a Preservar/Nível I. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1. De acordo com o art.º 11.º Quadro 1 do Regulamento do PDM, observa-se os seguintes parâmetros para aquela área do terreno:



Caracterização Geral da Edificação	
<i>Índice de Ocupação Máximo</i>	0.60 m ² /m ²
<i>Índice de Utilização Máximo</i>	2.40 m ² /m ²
<i>Número de Pisos Máximo</i>	4

2 – De acordo com o disposto no n.º 1, art.º 12.º do PDMM, no qual a nova edificação deverá respeitar o alinhamento consolidado existente, manter a altura média dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se, deverá a solução urbanística a apresentar manter o alinhamento das construções vizinhas sendo o número máximo de 2 pisos a construir. 3. Nos termos da deliberação de Câmara de 01.03.00, proposta n.º 2301/00 a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1,5m, deverá ter um afastamento mínimo de 0,5m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).--

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

17 – PROPOSTA N.º 3515/01 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-44/01 REQUERIDO POR PAULA CRISTINA CARDOSO RAMOS – Solicita a requerente a informação prévia sobre a possibilidade de abertura de um salão de cabeleireiro no Centro Comercial – Parque I (fracção A2) no Montijo. Considerando que o espaço em análise é inteiramente compatível com o uso proposto pela requerente. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável nas seguintes condições: No prazo de vigência da presente informação, apresentar projecto de arquitectura de adaptação do espaço às novas funções enquadrado nos termos da legislação em vigor, Decreto-Lei n.º 445/91, de 15/10, alterado pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 20/11, bem como cumulativamente projecto de segurança contra risco de incêndios (em quadruplicado) nos termos do Decreto-Lei n.º 370/99, de 18/09 por forma a constituir um processo de acordo com a lista anexa. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

18 – PROPOSTA N.º 3516/01 – APROVAÇÃO DOS PROJECTOS DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E EMISSÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO AO PROCESSO I-16/00 REQUERIDO POR A.J.-PR – IMOBILIÁRIA, LD.ª - Na reunião de 19/07/00 foi deliberado aprovar o estudo do loteamento urbano, propriedade de AJ-PR – Imobiliária, Ld.ª condicionado ao parecer da CCRLVT, SMAS e ICERR. Posteriormente foram entregues para aprovação da Câmara os vários projectos das especialidades. Considerando que a CCRLVT emitiu parecer favorável à aprovação do loteamento, através do processo n.º DROT/DPF/2481/2000, ofício 9756 de 06/09/00. Considerando que a ICERR emitiu parecer favorável à aprovação do loteamento, através do ofício 2285/14/12/00 processo SL279/2000. Considerando que foram dados pareceres por vários serviços do Município, bem como outras entidades com jurisdição sobre várias infra-estru-



turas a executar, que se descrevem: Arruamentos e sinalização, com parecer favorável do DAU, em 22/12/00 com correções a apresentar.. Abastecimento de água, com parecer favorável dos SMAS em 16/02/01, sua informação Disk 01-21/01, com condicionantes a comunicar à requerente, e a constar em alvará. Rede de saneamento, com parecer favorável dos SMAS em 16/02/01, sua informação Disk 01-21/01, com condicionantes a comunicar à requerente, e a constar em alvará. Arranjos exteriores, com parecer favorável do DOMA, em 28/12/00, com condicionantes a comunicar à requerente. Planta de localização do equipamento de Resíduos Sólidos e Urbanos com parecer favorável do DOMA em 28/12/00. Rede de gás, com parecer da SETGÁS de 4/12/00, processo n.º 2103/A-00, dizendo que o projecto estava adequado, com condicionantes a comunicar à requerente. Telecomunicações, com parecer favorável da TELECOM, processo L5555/2000 – ofício 2010 de 22/11/00, com condicionantes a comunicar à requerente. Electricidade, com parecer favorável da SLE carta 126/01/PSPC-LU de 08/02/2001, com condicionantes a comunicar à requerente, e a constar em alvará. **Proponho:** A aprovação dos projectos de obras de urbanização, devendo para emissão do alvará de loteamento serem cumpridos os seguintes requisitos: 1 – Pagamento da taxa de urbanização, conforme o estipulado no Regulamento Municipal da Tabela de Taxas em vigor, devendo rectificar planta síntese, referente à área total de construção para garagens. 2 – Cedência das parcelas de terreno, para espaços verdes de utilização colectiva que totaliza uma área de 5383,20 m². 3 – Cedência das parcelas de terreno, para equipamento de utilização colectiva com a área de 7374,80 m² a integrar no domínio privado da Câmara. 4 – Deve apresentar até à emissão do alvará de loteamento correções aos projectos de arruamentos “os raios de curvaturas das intersecções nas ruas A e B com a EN4 e Rua Pocinho das Nascentes, têm de ter um valor mínimo de 7,5m, de acordo com o estipulado no n.º 5 do art.º 3.º do Regulamento Municipal dos Loteamentos Urbanos”. 5 - Prestar uma caução para assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, no montante de Esc: 111.053.299\$00 acrescido do valor IVA (17%), no total de 129.932.360\$00. 6 – Certidão actualizada do Registo da Conservatória. 7 – Seis plantas síntese do loteamento e uma cópia original (Reprolar) e o suporte informático na extensão DXF ou DWG/DGN do levantamento topográfico à escala 1/5000 e a planta de implantação à escala 1/2000. 8 – Confrontação das parcelas de terreno destinadas a equipamento colectivo, a integrar no domínio privado da Câmara. 9 – Confrontações de todos os lotes que constituem o loteamento e respectivo valor. 10 – Termo de responsabilidade pela execução da obra. 11 – Certidão de classificação de Industrial de Construção Civil na categoria de obras de urbanização na classe correspondente ao valor dos trabalhos de obra. 12 – Livro de obra. 13 – Seguro da empresa que vai executar as obras



de infra-estruturas. 14 – Prazo para a execução das obras – 24 meses. 15 – Deve ser ainda considerado: a) As condições estabelecidas pela SLE, no seu clausulado e anexos, devem constar no alvará das obras de urbanização. b) As condições estabelecidas pelos SMAS, devem constar no alvará das obras de urbanização. c) As condições estabelecidas pela TELECOM no seu anexo devem constar no alvará das obras de urbanização. d) As condições estabelecidas pela SETGÁS no seu anexo devem constar no alvará das obras de urbanização. A requerente deve solicitar o pedido de licenciamento destes trabalhos à DRIELVT, de acordo com o D.L. n.º 232/90, de 16/07, revisto pelo D.L. n.º 183/94, de 01/07. 16 – Quando for solicitada a recepção provisória do loteamento deve cumprir: a) Cedência à Câmara de 1 ecoponto e contentores com a profundidade de 3.000 litros, de acordo com a capitação adequada ao número de fogos, com sistema de elevação. b) Uma cópia original (Reprolar) de telas finais que contemple as correcções indicadas no parecer dos SMAS, para redes de águas e esgotos, incluindo o suporte informático na extensão DXF ou DWF ou DWG/DGN. 17 – Para a colocação da iluminação deve contactar com o técnico do Gabinete de Planeamento. 18 – Aquando do início das obras e nas diversas fases, deve contactar o Sector de Topografia da Câmara Municipal de Montijo afim de verificar se os alinhamentos, cotas das rasantes e cotas de soleira, sendo necessário caso hajam alterações ao projectos de infraestruturas aprovados, apresentar no prazo de 15 dias, 3 exemplares das respectivas alterações. 19 – Deverão ser colocadas placas toponímicas em cada uma das ruas, conforme modelo aprovado em reunião de Câmara de 4 de Agosto de 1999. 20 - Deve ser dado conhecimento à requerente dos pareceres de: rede de águas – Informação n.º. DISK01-01/01 de 16/02/00 – SMAS. Rede de gás – Ofício de 04/12/00 ofício da SETGÁS. Rede Eléctrica – Carta 126/01/PSPC-LU da EDP 08/02/01. Rede Telefónica – 12710700. Parecer do DOMA de 28/12/00 referente aos Arranjos Exteriores. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

19 – PROPOSTA N.º. 3517/01 – APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO LOTEAMENTO AO PROCESSO I-16/98 REQUERIDO POR CARLOS MANUEL PATEGO SARGENTO – Solicita o requerente a alteração ao loteamento simples emitido ao abrigo do Decreto-Lei n.º. 400/84 titulado pelo alvará n.º. 189/S/93, a que se refere o processo I-33/89, de modo a que seja possível introduzir área de construção para o lote 1 do referido loteamento, dado que quando foi emitido o alvará a mesma não foi incluída. Considerando que: O processo está elaborado de acordo com o estipulado no art.º. 36.º do Decreto-Lei n.º. 448/91 de 29/11, estando convenientemente instruído e dispondo da autorização escrita de 2/3 dos proprietários dos lotes abrangidos pelo referido alvará. A alteração pretendida para o loteamento traduz-se na área bruta de construção de



AA

768m² e 384m² de implantação para a constituição de 4 fogos. Considerando não haver inconvenientes na alteração pretendida. **PROPONHO:** A aprovação da alteração do loteamento condicionado a: Parecer da CCRLVT. Parecer dos SMAS. Pagamento da área de construção de acordo com o RMTL. 3 plantas de implantação com quadro síntese. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
20 – PROPOSTA Nº. 3518/01 – REDUÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA AO PROCESSO I-27/98 REQUERIDO POR SEFORAN-SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DE CONSTRUÇÃO, LDª. - Solicita a firma requerente a redução da garantia bancária, nos termos da alínea b) do nº. 3 e do nº. 4 do artº. 24º. do Decreto-Lei nº. 448/91, de 28/11, alterado pelo Decreto-Lei nº. 334/95 de 28/12. Considerando que o montante dos trabalhos executados até à data de 21/02/01 é de 81.830.328\$00. Considerando que estão por realizar trabalhos com o valor de 102.541.724\$00. Considerando que para garantir a boa execução dos trabalhos já realizados deve ser retido 10% sobre o valor de 81.830.328\$00, ou seja, 8.183.033\$00. Considerando que o valor a reter para a caução é de 110.724.757\$00. **PROPONHO:** A redução da garantia bancária para o montante de 110.724.757\$00. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
21 – PROPOSTA Nº. 3519/01 – APROVAÇÃO DOS PROJECTOS DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E EMISSÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO AO PROCESSO I-27/99 REQUERIDO POR FERMOLIS – CONSTRUÇÕES, LDª. - Na reunião de 15/03/00 foi deliberado aprovar o estudo do loteamento urbano, propriedade de Fermolis-Construções, Ldª. condicionado ao parecer da CCRLVT e SMAS. Posteriormente foram entregues para aprovação da Câmara os vários projectos das especialidades. Considerando que a CCRLVT emitiu parecer favorável à aprovação do loteamento, através do processo DROT/DPF/1571/2000, ofício 10910 de 05/06/00. Considerando que foi apresentada nova planta síntese que dá resposta ao solicitado pela Câmara no sentido de se conformar com a proposta do loteamento do processo I-22/98 e facilitar o acesso do futuro jardim de infância a construir no Bairro do Mouco. Considerando que foram dados pareceres por vários serviços do Município, bem como outras entidades com jurisdição sobre várias infra-estruturas a executar, que se descrevem: Arruamentos e sinalização, com parecer favorável do DAU, em 10/10/00 com condicionantes a comunicar à requerente. Abastecimento de água, com parecer favorável dos SMAS em 19/02/01, sua informação Disk 01-24/01, com condicionantes a comunicar à requerente, e a constar em alvará. Rede de saneamento, com parecer favorável dos SMAS em 19/02/01, sua informação Disk 01-24/01, com condicionantes a comunicar à requerente, e a constar em



alvará. Arranjos exteriores, com parecer favorável do DOMA, em 12/12/00, com condicionantes a comunicar à requerente. Planta de localização do equipamento de Resíduos Sólidos e Urbanos com parecer favorável do DOMA em 05/02/01. Rede de gás, com parecer da SETGÁS de 12/02/01, processo n.º 1970/A-00, dizendo que o projecto estava adequado, com condicionantes a comunicar à requerente. Telecomunicações, com parecer favorável da TELECOM, processo L5328/2000 – ofício 1886 de 14/11/00, com condicionantes a comunicar à requerente. Electricidade, com parecer favorável da SLE carta 124/01/PSPC-LU de 08/02/2001, com condicionantes a comunicar à requerente, e a constar em alvará. **Proponho:** A aprovação dos projectos de obras de urbanização, devendo para emissão do alvará de loteamento serem cumpridos os seguintes requisitos: 1 – Pagamento da taxa de urbanização, no valor de 38.943.129\$00 conforme o estipulado no Regulamento Municipal da Tabela de Taxas em vigor. 2 – Cedência das parcelas de terreno, para espaços verdes de utilização colectiva que totalizam uma área de 1276 m². 3 – Cedência das parcelas de terreno, para equipamento de utilização colectiva com a área de 1706,30 m² a integrar no domínio privado da Câmara. 4 – Prestar uma caução para assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, no montante de Esc: 34.411.872\$00 acrescido do valor IVA (17%), no total de 40.261.891\$00. 5 – Certidão actualizada do Registo da Conservatória. 6 – Seis plantas do loteamento, cópia original (Reprolar) e o suporte informático na extensão DXF ou DWG/DGN do levantamento topográfico à escala 1/5000 e a planta de implantação à escala 1/2000. 7 – Confrontações das parcelas de terreno destinadas a equipamento colectivo, a integrar no domínio privado da Câmara. 8 – Confrontações de todos os lotes que constituem o loteamento e respectivo valor. 9 – Termo de responsabilidade pela execução da obra. 10 – Certidão de classificação de Industrial de Construção Civil na categoria de obras de urbanização na classe correspondente ao valor dos trabalhos de obra. 11 – Livro de obra. 12 – Seguro da empresa que vai executar as obras de infra-estruturas. 13 – Prazo para execução das obras – 24 meses. 14 – Deve ser ainda considerado: a) As condições estabelecidas pela SLE, no seu clausulado e anexos, devem constar no alvará das obras de urbanização. b) As condições estabelecidas pelos SMAS, devem constar no alvará das obras de urbanização. c) As condições estabelecidas pela TELECOM no seu anexo devem constar no alvará das obras de urbanização. d) As condições estabelecidas pela SETGÁS no seu anexo devem constar no alvará das obras de urbanização. A requerente deve solicitar o pedido de licenciamento destes trabalhos à DRIELVT, de acordo com o D.L. n.º 232/90, de 16/07, revisto pelo D.L. n.º 183/94, de 01/07. 15 – Quando for solicitada a recepção provisória do loteamento deve cumprir: a) Cedência à Câmara de 1 ecoponto e contentores com a profundidade de 3.000 litros, de acordo com a



AA

capitação adequada ao número de fogos, com sistema de elevação. b) Uma cópia original (Reprolar) de telas finais que contemple as correcções indicadas no parecer dos SMAS, para redes de águas e esgotos, incluindo o suporte informático na extensão DXF ou DWF ou DWG/DGN. 16 – Para a colocação da iluminação deve contactar com o técnico do Gabinete de Planeamento. 17 – Aquando do início das obras e nas diversas fases, deve contactar o Sector de Topografia da Câmara Municipal de Montijo afim de se verificar se os alinhamentos, cotas das rasantes e cotas de soleira, sendo necessário caso haja alterações ao projectos de infraestruturas aprovados, apresentar no prazo de 15 dias, 3 exemplares das respectivas alterações. 18 – Deverão ser colocadas placas toponímicas em cada uma das ruas, conforme modelo aprovado em reunião de Câmara de 4 de Agosto de 1999. 19 - Deve ser dado conhecimento à requerente dos pareceres de: Rede de águas – Informação n.º DISK01-24/01 de 19/02/00 – SMAS. Rede Eléctrica – Carta 124/01/PSPC-LU da EDP 08/02/ 01. Parecer do DOMA de 17/01/01 referente aos Arranjos Exteriores e parecer de 05/02/01 referente aos Equipamentos de Recolha de Resíduos Sólidos.-----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

22 – PROPOSTA N.º 3520/01 – APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE LOTEAMENTO E EMISSÃO DO ALVARÁ CONDICIONADO AO PROCESSO I-36/00 REQUERIDO POR ANTÓNIO COSTA VIZELA - Solicita o requerente a alteração ao loteamento simples emitido ao abrigo do Decreto-Lei n.º 400/84 titulado pelo alvará n.º 189/S/93, a que se refere o processo I-12/90, de modo a que seja possível um aumento de área habitacional para o lote 4 bem como o aumento de mais um fogo para o referido loteamento. Considerando que: O processo está elaborado de acordo com o estipulado no art.º 36.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29/11, estando convenientemente instruído e dispondo da autorização escrita de 2/3 dos proprietários dos lotes abrangidos pelo referido alvará. A alteração pretendida para o loteamento, traduz-se na redução da área de implantação de 142,18m² para 133,25m², e de um aumento da área bruta de construção de 142,18m² para 243,18m², implicando o aumento de mais um piso e mais um fogo. A alteração solicitada introduz uma situação deficitária para o loteamento em termos de áreas de cedência para espaços verdes, menos 50.78m², e para equipamentos, menos 71.09m² e ao abrigo do disposto no art.º 6.º da Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro, haverá lugar à compensação prevista no n.º 4 do art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro. Considerando não haver inconvenientes na alteração pretendida. **PROPONHO:** A aprovação da alteração do loteamento e emissão do alvará condicionado a: 1. Pagamento da diferença de área de construção de acordo com R.T. e Licenças. 2. Pagamento da compensação prevista na Por-



taria nº. 1182/92, de 22 de Dezembro dado que existe aumento de fogos. Défice de espaços verdes. Défice de equipamento colectivo. 3. Apresentação de 3 plantas de implantação com quadro síntese, referente ao lote 5. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

IX – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

1 - PROPOSTA Nº 3521/01 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA E EXTINÇÃO DE QUANTIAS RETIDAS DA OBRA “TRATAMENTO SUPERFICIAL BETUMINOSO NA AVENIDA LUIS DE CAMÕES E OUTRAS” – PROCESSO F-5/97 – Considerando: - Que decorreu o prazo previsto no artigo 210º. do Decreto-Lei nº. 405/93, de 10 de Dezembro. – Que a vistoria efectuada em 19 de Janeiro de 2001 verificou que os trabalhos se encontram em condições. **Proponho:** A ratificação do auto de vistoria para extinção da caução da obra “Tratamento superficial betuminoso na Avenida Luís de Camões e outras” e aprovação da libertação das cauções e quantias para garantia. (Proposta subscrita pela Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 - PROPOSTA Nº 3522/01 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA E EXTINÇÃO DE QUANTIAS RETIDAS DA OBRA “TRATAMENTO SUPERFICIAL BETUMINOSO NO AFONSOEIRO” – PROCESSO F-6/97 – Considerando: - Que decorreu o prazo previsto no artigo 210º. do Decreto-Lei nº. 405/93, de 10 de Dezembro. – Que a vistoria efectuada em 22 de Fevereiro de 2001 verificou que os trabalhos se encontram em condições. **Proponho:** A ratificação do auto de vistoria para extinção da caução da obra “Tratamento superficial betuminoso no Afonsoeiro” e aprovação da libertação das cauções e quantias para garantia. (Proposta subscrita pela Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 - PROPOSTA Nº 3523/01 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA E EXTINÇÃO DE QUANTIAS RETIDAS DA OBRA “EXECUÇÃO DE CALÇADAS NA RUA JOAQUIM SERRA E OUTRAS” – PROCESSO F-16/97 – Considerando: - Que decorreu o prazo previsto no artigo 210º. do Decreto-Lei nº. 405/93 de 10 de Dezembro. – Que a vistoria efectuada em 10 de Novembro de 2000 verificou que os trabalhos se encontram em condições. **Proponho:** A ratificação do auto de vistoria para extinção da caução da obra “Execução de Calçadas na Rua Joaquim Serra e outras” e aprovação da libertação das cauções e quantias para garantia. (Proposta subscrita pela Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA Nº. 3524/01 – APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS DA EMPREITADA “REMODELACÃO E RECUPERAÇÃO DO MERCADO Nº. 1 – PAVILHÃO DO PEIXE” – PROCESSO F-1/98 – Considerando que: - A empreitada referente à “Remodelação e recuperação do Mercado Nº. 1 – Pavilhão do Peixe”, foi adjudicada à firma Betacil – Construções, Lda., por deliberação de Câmara



AA

Municipal em 3 de Março de 1999 pelo valor de 57.448.128\$00 (cinquenta e sete milhões quatrocentos e quarenta e oito mil cento e vinte e oito escudos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e por um prazo de execução de 60 dias. – A adjudicação foi efectuada no âmbito do D.L. n.º. 405/93, de 10 de Dezembro. – A consignação dos trabalhos foi assinada em 26 de Maio de 1999. Devido a erros e omissões do projecto e a alterações motivadas por legislação sobre a exposição de pescado para venda ao público, Decreto-Lei n.º. 375/98, de 24 de Novembro, que entrou em vigor após a execução do projecto, houve necessidade de executar alguns trabalhos a mais. Assim e em relação ao primeiro ponto, para além dos normais erros e omissões do projecto que existiram, aconteceram outros que derivaram de termos uma empreitada de remodelação e recuperação, tornando-se por vezes complicado fazer uma medição exacta dos trabalhos quando da execução do projecto, já que nestas situações a correcta avaliação dos problemas frequentemente só pode ser feita durante a execução da obra. Foi o caso da solução preconizada no projecto para a recuperação da laje do 2.º. piso, em que se optou por executar uma laje nova sobre a existente funcionando esta última como cofragem perdida, já que o processo previsto para a recuperação das armaduras se afigurava complicado e de eficácia duvidosa face à solução alternativa. Do mesmo modo na recuperação de outros elementos estruturais, pilares e vigas, considerou-se que face às condições que apresentavam esses elementos a solução proposta não era a indicada, tendo sido implementadas outras que foram consideradas na altura as mais ajustadas para a situação. Também na drenagem pluvial, concretamente no que se refere nos tubos de queda, verificou-se quando do início do trabalho que os existentes não se encontravam em condições de serem aproveitados já que estavam semi-obstruídos tendo-se optado por colocar novos tubos de queda. Quanto ao segundo que diz respeito ao melhoramento das condições de higiene no funcionamento do pavilhão do peixe, optou-se por substituir os expositores do pescado e mesas de preparação e lavagem, que estava previsto ser em pedra, por aço inox, garantindo-se uma maior higiene e qualidade na conservação do peixe exposto, dando-se assim uma satisfação mais cabal às exigências da legislação acima indicada. A propósito deste assunto, anexa-se parecer do Gabinete de Sanidade Pecuária. Ainda no sentido de dotar o Mercado Municipal – Pavilhão do Peixe de melhores condições de higiene, houve um aumento significativo da zona revestida a azulejo, em substituição da simples pintura com tinta de água. Deste modo garante-se também uma maior durabilidade, em boas condições, dos revestimentos das paredes. Nestes termos **proponho** que V. Exas. aprovem:

DESCRIÇÃO	TOTAIS
TRABALHOS A MAIS	46.366.193\$00
TRABALHOS A MENOS	26.003.488\$00



VALOR REAL DOS TRABALHOS A MAIS

20.362.705\$00

Todos os trabalhos a mais constantes desta proposta, com a firma BETACIL – Construções, Ld^a. por um montante de Esc: 20.362.705\$00 + IVA à taxa legal em vigor. A celebração de contrato escrito com a mesma firma, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 – PROPOSTA N.º 3525/01 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA EMPREITADA "REMODELAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MERCADO N.º 1 – PAVILHÃO DO PEIXE" – PROCESSO F-1/98 – Considerando a vistoria efectuada no dia 00.11.06 que considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos provisoriamente. **Proponho:** A ratificação do auto de recepção provisória da obra "Remodelação e Recuperação do Mercado n.º 1 – Pavilhão do Peixe". (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

6 – PROPOSTA N.º 3526/01 – APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS DA OBRA "CALCETAMENTO DE BERMAS NA EN11 E ESTRADA DE MALPIQUE" – PROCESSO F-2/00 – Considerando que: A empreitada referente ao "Calcetamento de bermas na EN11 e Estrada de Malpique", foi adjudicada à firma Sociedade Industrial de Empreitadas e Construções Valente, Ld^a., por despacho da Sr^a. Presidente da Câmara datado de 19 de Maio de 2000 pelo valor de 19.009.916\$00 (dezanove milhões nove mil novecentos e dezasseis escudos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e por um prazo de execução de 3 meses. A adjudicação foi efectuada no âmbito do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março. A consignação dos trabalhos foi assinada em 03 de Julho de 2000. Devido a erros nas medições do projecto, houve necessidade de executar alguns trabalhos a mais sem os quais não seria possível concluir a empreitada de maneira correcta. Nestes termos **proponho** que V. Ex^{os}. aprovem:

DESCRIÇÃO	QUANT.	TOTAIS
1. Escavação em terreno de média consistência	215.20m3x630\$00	135.576\$00
2. Transporte de terras sobranes a vazadouro	258.24.3m3x780\$00	201.427\$00
3. Fornecimento e colocação de tout-venant com 0.15m	642.40m2x555\$00	356.532\$00
4. Fornecimento e assentamento de calçada grossa 0.11x0.11m	642.40m2x3.350\$000	2.152.040\$00
5. Readaptação de caixas de visita existentes à cota do novo pavimento	14Un.x15.000\$00	210.000\$00
6. Assentamento de lancil de betão e cabouco	41.50mlx2.890\$00	119.935\$00
7. Assentamento de pavê c/0.06m de espessura sobre camada de areão c/0.10m	65.20m2x2.800\$00	182.560\$00
8. Fornecimento de tampa em ferro ductil em protecção de grelha sumidouro e seu	1Un.X24.000\$00	24.000\$00



assentamento		
TOTAL		3.382.070\$00

Todos os trabalhos a mais constantes desta proposta, com a firma Sociedade Industrial de Empreitadas e Construções Valente, Ld^a., por um montante de Esc:3.382.070\$00 + IVA à taxa legal em vigor. A celebração de contrato escrito com a mesma firma, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

7 – PROPOSTA N.º 3527/01 – APROVAÇÃO DE PRORROGAÇÃO GRACIOSA DA OBRA “EMPREITADA DE TRABALHOS DIVERSOS/2000 – ZONA OESTE” – PROCESSO F-7/00 – Vem o empreiteiro Calcetal – Pavimentos, Ld^a., solicitar uma prorrogação, em relação ao prazo de conclusão da obra. Considerando que: O mau tempo que se tem verificado nos últimos meses tem prejudicado o normal desenvolvimento dos trabalhos. **Proponho:** A aprovação da prorrogação graciosa do prazo para conclusão da obra até 2001.03.31. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

8 – PROPOSTA N.º 3528/01 – APROVAÇÃO DE PRORROGAÇÃO GRACIOSA DA OBRA “EMPREITADA DE TRABALHOS DIVERSOS/2000 – ZONA ESTE” – PROCESSO F-8/00 – Vem o empreiteiro Calcetal – Pavimentos, Ld^a., solicitar uma prorrogação, em relação ao prazo de conclusão da obra. Considerando que: O mau tempo que se tem verificado nos últimos meses tem prejudicado o normal desenvolvimento dos trabalhos. **Proponho:** A aprovação da prorrogação graciosa do prazo para conclusão da obra até 2001.03.31. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

9 – PROPOSTA N.º 3529/01 – ADJUDICAÇÃO E NOMEAÇÃO DO FISCAL DA OBRA “REMODELAÇÃO E REABILITAÇÃO DO INTERIOR DO CINE-TEATRO JOAQUIM DE ALMEIDA” – PROCESSO F-11/00 – Considerando que: 1. Que o processo de concurso da empreitada de “Remodelação e Reabilitação do Cine-Teatro Joaquim de Almeida” sofreu várias vicissitudes como: - Em 30 de Dezembro de 1999, foi deliberado pela Câmara Municipal a abertura de Concurso Público, pelo valor base de 230.000.000\$00. – No decorrer do acto público para a abertura das propostas, realizado em 21 de Março de 2000, constatou-se que não foram apresentadas quaisquer propostas. – Em consequência do concurso ter ficado deserto, o órgão executivo deliberou em 29 de Março de 2000, proceder à adjudicação da empreitada mediante ajuste directo. – Da consulta realizada a 8 empresas da especialidade, apenas dois concorrentes, designadamente a Somague – Engenharia, S.A., com o valor de 363.062.149\$00 e a Betacil – Construções, Ld^a., com o valor de 552.333.494\$00. – Foi deliberado pela Comissão de Análise de Propostas



excluir a concorrente Betacil- Construções, Lda., por apresentar um preço total consideravelmente superior à estimativa do custo da obra. – Devido a esclarecimentos solicitados pelos técnicos de apreciação do ante-projecto apresentado, o valor apresentado pelo concorrente Somague – Engenharia, S.A., 363.062.149\$00, elevou-se para 368.251.522\$00, ou seja 62,45% acima do valor base apresentado pela Autarquia, o qual não é consideravelmente elevado face ao tipo de obras prevista na empreitada. 2 - Os fundamentos dos relatórios elaborados pela Comissão de Análise de propostas, Actas 1, 2, 3, 4 e 5. 3 – Que foi dispensada a audiência prévia do único concorrente ao abrigo da alínea b), nº. 2 do artigo 103º. do Código do Procedimento Administrativo. 4 – Estar esta obra prevista no Plano de Actividades da Câmara sob o Código Orçamental 06.02/09.03.02 e no Código do Plano 02.01.02.02. Nestes termos **proponho** que: a) Seja adjudicada a empreitada de “Remodelação e Reabilitação do Interior do Cine-Teatro Joaquim de Almeida” à firma SOMAGUE – Engenharia, S.A., pelo valor de 368.251.522\$00 (trezentos e sessenta e oito milhões, duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e dois escudos), mais IVA. b) A designação do Senhor João Pinho, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia, para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artigo 178º. Do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março o qual será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Senhor Luís Filipe Batista, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

10 – PROPOSTA Nº. 3530/01 – APROVAÇÃO DE PRORROGAÇÃO GRACIOSA DA OBRA “PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO BAIRRO DO RAPOSO/SALHOS GRANDES” – PROCESSO F-26/00 – Vem o empreiteiro XIX – Construção, Projectos e Gestão, Lda., solicitar uma prorrogação, em relação ao prazo de conclusão da obra. Considerando que: O mau tempo que se tem verificado nos últimos meses tem atrasado os trabalhos de pavimentação. **Proponho:** A aprovação da prorrogação graciosa do prazo para conclusão da obra até 2001.02.28. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

11 – PROPOSTA Nº. 3531/01 – ADJUDICAÇÃO E NOMEAÇÃO DO FISCAL DA OBRA “AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA Nº. 1 DE CANHA” – PROCESSO F-59/00 – No dia 20 de Outubro de 2000, realizou-se o acto público para adjudicação da empreitada “ampliação da Escola Básica nº. 1 de Canha”, tendo concorrido três empresas constantes da acta apensa ao processo da empreitada. Tendo em conta a Acta nº. 4 da Comissão de Análise de Propostas reunida no dia 8 de Fevereiro de 2001, foi presente para análise a proposta do único concorrente admitido. Analisada a referida proposta, a Comissão elaborou um Relatório de Apreciação, constante do processo. Considerando



que: 1 - Os fundamentos constantes do relatório elaborado pela Comissão de Análise. 2 - Que foi dispensada a audiência prévia do único concorrente ao abrigo da alínea b), n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo. 3 - Estar esta obra prevista no Plano de Actividades da Câmara sob o Código Orçamental 06.02/09.03.05 e no Código do Plano 01.02.02.04.

Proponho: a) Adjudicação da empreitada de "Ampliação da Escola Básica n.º 1 de Canha" à firma Lourenço Simões & Reis, Ld.ª, pelo valor de 28.259.457\$00 (vinte e oito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete escudos), mais IVA. b) A designação do Senhor Luís Filipe Baptista, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia, para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artigo 178.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Senhor Paulo Afonso, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

12 - PROPOSTA N.º 3532/01 - ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO, APROVAÇÃO DO PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E DO PROGRAMA DE CONCURSO DA OBRA "CONSTRUÇÃO DE POLIDESPORTIVO EM CANHA" - PROCESSO F-07/01 - Considerando: - Que o projecto foi elaborado por técnicos da Autarquia; - A necessidade de melhoria das condições para a prática desportiva; - Que a obra se enquadra nas Acções do Plano de Actividades do corrente ano sob o Código Orçamental 06.01/09.04.05 e o Código do Plano 02.02.01.03; - O valor base para concurso estimado em 24.500.000\$00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil escudos), com exclusão do I.V.A. **Proponho:** 1. A abertura de Concurso Limitado sem publicação de anúncio para a empreitada de "Construção de Polidesportivo em Canha", nos termos do n.º 3, do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. 2. A aprovação do projecto, do caderno de encargos e do programa de concurso da empreitada referida em epígrafe. 3. Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: - António Torres Dias; - Betacil - Construções, Ld.ª; - Evoluções Técnicas - Construção e Manutenção, S.A.; - Fircopul - Firma de Construção e Obras Públicas, Ld.ª; - Lourenço Simões e Reis, Ld.ª; - MGP - Manuel da Graça Peixito, Ld.ª; - Marques e Gaudêncio - Materiais de Construção, Ld.ª; - Motafra - Construções Civas e Obras Públicas, Ld.ª; - Regularte - Sociedade C.C.O.P. e Com. Materiais de C.C., Ld.ª. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----



Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo.-----

No período de intervenção ao público previsto pelo artigo 84º., nºs. 6 e 7 do Decreto-Lei nº. 169/99, de 18 Setembro, foi pelos munícipes abaixo identificados colocadas as seguintes questões:-----

***MARIA HELENA** – Solicitou à C.M. uma intervenção urgente no rés-do-chão do prédio onde vive, onde funciona um bar que provoca ruídos nocivos à sua saúde, não deixando dormir os residentes do referido prédio.-----*

***SENHOR MARQUES** – Perguntou ao Senhor Vereador João Henriques se conheceu o antigo Cais do Seixal e se conhece o actual. Questionou a C.M. de como irão ser planeados os acessos ao novo cais no Seixalinho e quando é que a Autarquia tenciona construir o novo Cemitério Municipal.-----*

E não havendo mais nada a tratar foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião era uma hora e trinta minutos do dia seguinte da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----

E eu, José António Monteiro da Cunha Director do Departamento Administrativo e Financeiro a mandei escrever, subscrevo e assino.-----

A Presidente da Câmara

Maria Amélia Antunes